



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 20 de fevereiro de 2014.

Geraldo Antônio de Oliveira
Portaria nº 13, de 08 de janeiro de 2014.

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014
PROCESSO Nº 59250.000134/2013-54**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional – SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

Processo Administrativo: n.º 59250.000134/2013-54

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 20/02/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado, pela Portaria nº 13 de 08/01/2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 09/01/2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação, na forma de execução indireta, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de coleta de dados e confecção de relatórios sobre a implementação do Programa “Água para Todos”, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, para assistir e subsidiar de informações o Programa em sua função de acompanhamento e fiscalização, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho: 18.544.2069.12QC.0001;

2.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

2.3 A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é **R\$ 25.415.373,75 (vinte e cinco milhões quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e três mil reais e setenta e cinco centavos)**, conforme o ANEXO IV – PRODUTOS (QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 10/02/2014
ABERTURA DA SESSÃO: 20/02/2014
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4 Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.5 Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa, individualmente ou em consórcio, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Termo de Referência e seus apêndices, na forma da Lei nº 8.666/93.

3.6 As empresas nacionais, individuais ou consorciadas com empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam as condições deste Edital e que possuam o capital social mínimo abaixo indicado na data da realização do certame:

3.6.1 Empresas individuais: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

3.6.2. Consórcio: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) do valor do contrato.

3.7 Da Participação em Consórcios

3.7.1. Os consórcios deverão ser constituídos por empresas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

3.7.2. No caso de consórcios constituídos entre empresa brasileira e empresa estrangeira, caberá, obrigatoriamente, a liderança do consórcio à empresa brasileira.

3.7.3. As empresas componentes do consórcio deverão preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal, exigidos neste Termo de Referência;

3.7.4. As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Econômico-Financeiro;

a) O capital social total mínimo exigido no item 3.6 deste instrumento e subitem 4.2 do Termo de Referência poderá ser demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Técnica. Na proposta técnica deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto do Termo de Referência;

3.7.5. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) indicação da empresa líder e do representante do consórcio, e proporção, em percentual, da participação de cada consorciada;

b) responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

c) prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos produtos, objeto do contrato administrativo licitado;

d) compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

e) obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a elaboração dos produtos, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão de classe da sociedade, que autoriza a alienação de bens do ativo permanente, conforme disposição contida nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que “dispõe sobre as Sociedades por Ações” e art. 33 da Lei 8.666/93.

3.8 Não poderão participar os interessados que se encontrem:

3.8.1 Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

3.8.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.8.3 Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

3.8.4 Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.8.5 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.8.7 Contendo, entre seus sócios, servidor do MI;

3.8.8 Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação; e

3.8.9 Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, ocorrendo alguma impossibilidade de utilizar a via anterior, via fac-símile, nº 61-2034-5385.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

6.2 O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, que poderá ocorrer até a data de abertura da Sessão do Pregão, **no dia 20/02/2014, às 09:00h (horário de Brasília).**

7.2 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

8.1.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.2 Planilha de Preços, conforme o ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

8.1.3 Os preços unitários e totais ofertados, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

8.1.4 O valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

8.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

8.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.4 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09:00h do dia 20/02/2014 (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico no 02/2014, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3 O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Da Classificação das Propostas:

10.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2 O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.1.3 A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.1.4 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

10.1.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.1.7 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.1.8 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.2 Da Formulação de Lances:

10.2.1 Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.2 Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

10.7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.3 Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.7.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição,

o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.7.6 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.7.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7.8 A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4 A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5 O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação”.

12.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

12.5.2 Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

12.5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.2.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 A Proposta de Preços pós-lances deverá:

A. ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

- B. constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
- C. ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- D. conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- E. indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- F. conter de forma expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- G. conter o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- H. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

13.4 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

14.2 O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.3 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

14.4 Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes Pregão Eletrônico nº 02/2014-MIN

inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.5 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.6 Da Documentação Complementar:

14.6.1 Habilitação Jurídica:

A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 Habilitação Técnica:

14.6.2.1 Para habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Administração, em nome do licitante, ou, quando couber, junto a demais entidades profissionais, na região onde se localiza a sede ou matriz da empresa;

B. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou o de Administração ou ainda o de Economia, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, ou seja do Gerente Geral;

C. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto do Termo de Referência;

D. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante possui profissional de nível superior, com experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto deste Termo de Referência; acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, registrada no conselho de classe ;

D.1. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica descrito neste item deverá ser o Gerente Geral da Equipe Técnica, sendo que o vínculo desse profissional com a contratada deve ser comprovado mediante documentação, no caso de não haver vínculo deve ser emitida declaração estipulada no item D.2;

D.2. Declaração do Gerente Geral do Contrato, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital da licitação oriunda deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante, caso ele venha se sagrar vencedor, conforme modelo de declaração de responsabilidade técnica da equipe técnica.

14.6.2.2 Das condições de apresentação do atestado de capacidade técnica:

14.6.2.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

14.6.2.2.2 Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica.

14.6.2.2.3 No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

14.6.2.2.4 Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.

14.6.2.2.5 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

A. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

B. Razão Social da CONTRATADA;

C. Número e vigência do contrato;

D. Objeto do contrato;

E. Descrição do trabalho realizado;

F. Local e Data de Emissão;

G. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato e correio eletrônico);

H. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

I. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

14.6.2.3 A aceitação da habilitação técnica pode ser diligenciada para verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local.

14.6.3 Habilitação Econômico-Financeira:

A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e

B. As empresas nacionais, individuais ou consorciadas com empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam as condições deste Edital, por ocasião de participação no certame licitatório deverão comprovar que possuem o capital social mínimo abaixo indicado na data da realização do certame, comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais:

B.1. Empresas individuais: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

B.2. Consórcio: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) do valor do contrato.

14.6.3.1 Para os efeitos da hipótese descrita no item 14.5, a comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e

de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.6.5 Declarações:

14.6.5.1 O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;

B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.8 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.9 Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.6, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.12 Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12.1 Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

14.13 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.14 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala P19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.15.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.18 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

15.1 Considera-se como despesas reembolsáveis:

- a) Despesas com passagens aéreas, diárias e aluguel de automóveis para as visitas as sedes dos entes federados e as entidades vinculadas e as tecnologias e as famílias, em todos os casos as visitas realizadas para a elaboração dos produtos.

15.2 As despesas reembolsáveis serão pagas mediante a contra apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos respectivos serviços prestados, através de faturas específicas, e estarão condicionadas à aprovação prévia do Gestor do Contrato de no mínimo três propostas de execução do serviço.

15.3 Os locais para a realização das atividades de apoio ao acompanhamento e à fiscalização serão definidos por sorteio, realizado pela SDR, no mês anterior a sua execução

sendo que as passagens serão reembolsadas desde que atendidos os ditames do Termo de Referência.

15.4 As diárias serão pagas com base no Decreto 5.992/2006 e a devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional beneficiado em declaração com todos os dados suficientes para sua identificação, o período de permanência as atividades desenvolvidas e o valor recebido.

15.5 As despesas com alugueis de veículos, que incluem as despesas com combustíveis, serão reembolsadas com base no Anexo II, além de ter devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional que utilizou o veículo com todos os dados suficientes para sua identificação, as atividades desenvolvidas, a quilometragem utilizada, com o devido registro fotográfico do odômetro no ato da retirada do veículo e de sua devolução;

15.6 Não serão admitidos custos administrativos nos itens reembolsáveis.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

17 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

17.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

17.3 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

17.4 Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

17.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.6 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a celebrar o contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

19 DAS SANÇÕES

19.1 As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos serviços objeto desta contratação se encontram estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da MI, obedecido o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

20.2 O prazo total poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e a critério do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela Contratada, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo final contratual.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

21.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 24 (vinte e quatro) meses + 3 (três) meses = 27 (vinte e sete) meses.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

21.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

21.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.7 O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

21.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.9 A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

21.10 Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

21.11 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos produtos e demais obrigações contratuais.

21.12 No caso da opção pela caução em espécie, a mesma deverá ser depositada em instituição financeira da Caixa Econômica Federal - CEF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do MI.

21.13 Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a CONTRATANTE deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à CONTRATADA, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.

21.14 Outras disposições sobre garantia, porventura existentes no Termo de Referência – Anexo I, devem ser observadas.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 As condições de acompanhamento e fiscalização são discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As despesas reembolsáveis previstas neste Termo de Referência serão repassadas a Gerenciadora mensalmente, com base na programação previamente aprovada, sempre acompanhada da comprovação da despesa e o aceite do Gestor do Contrato, além da apresentação das respectivas novas fiscais/faturas. A solicitação de ressarcimento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relativo às despesas realizadas no mês anterior.

23.2 Pela prestação dos serviços será devido **o pagamento dos produtos aceitos, segundo o cronograma estabelecido neste Termo de Referência no Anexo C, com o valor dos serviços efetivamente prestados**, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá constar os valores em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que valor de cada produto será obtido mediante o produto do valor da proposta vencedora pela quantidade de produtos que serão elaborados (vinte e três).

23.3 Os pagamentos das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, referentes às medições mensais de serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente à Contratada.

23.4 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

23.5 O MI condicionará os pagamentos, com exceção das despesas reembolsáveis, à entrega e aprovação dos produtos estipulados no Termo de Referência.

23.6 O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços da proposta da CONTRATADA e parte integrante do Contrato, às quantidades de serviços efetivamente executados.

23.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

23.9 No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA, para à(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.10 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MI.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I.** Não produziu os resultados acordados;
- II.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.13 Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 = 00)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

24 DO REAJUSTE

24.1 Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados anualmente, quando observarão à variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração da proposta.

24.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

24.4 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhando da respectiva memória de cálculo.

24.5 Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela CONTRATADA, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

24.6 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir do aniversário da proposta;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

25 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para Pregão Eletrônico nº 02/2014-MIN

contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.6 Outras condições relativas a execução dos serviços, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

26.7 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo A** - Planilhas
- **Anexo B** - Manual do Programa Água Para Todos
- **Anexo C** - Produtos
- **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial
- **Anexo III** – Minuta do Contrato

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

26.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

26.12 O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.integracao.gov.br, de preferência, ou, ainda, na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

Brasília – DF, 10 de fevereiro de 2014.

Geraldo Antônio de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 13/2014, de 08 de janeiro de 2014.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de coleta de dados e confecção de relatórios sobre a implementação do Programa “Água para Todos”, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, para assistir e subsidiar de informações o Programa em sua função de acompanhamento e fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa estabelecer normas, diretrizes e condições principais, além de fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a execução de prestação de serviços de coleta de dados e confecção de relatórios sobre a implementação do Programa “Água para Todos”, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, para assistir e subsidiar de informações o Programa em sua função de acompanhamento e fiscalização.

O “ÁGUA PARA TODOS” visa à universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, objetivando o pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O prazo para o cumprimento da meta de universalização está previsto para o ano de 2015.

O Ministério da Integração Nacional – MI é o órgão responsável pela coordenação do Programa “ÁGUA PARA TODOS”, sendo que este Ministério atribuiu à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR a função de conduzir as ações do referido Programa.

As metas sob a responsabilidade do MI atenderão mais de seiscentas e cinquenta mil famílias brasileiras. Para tal feito o Ministério realiza ajustes com suas entidades vinculadas e com órgãos e entidades públicas estaduais para a implementação das tecnologias de acesso a água de consumo humano e para produção. Vale ressaltar que o foco de atuação do Programa “ÁGUA PARA TODOS” são áreas rurais com um grau de dispersão populacional alto, sendo que a implementação das tecnologias foi iniciada no semiárido brasileiro, contudo já conta com expansão para estados das Regiões Centro-Oeste, Norte e Sul.

Levando em consideração a ampla área de atuação do Programa, bem como o montante de estruturas a serem implementadas, a dispersão da população atendida e a temporalidade bem delimitada do “ÁGUA PARA TODOS”, faz-se necessária a contratação de serviços de coleta de dados e confecção de relatórios sobre a implementação do Programa “Água para Todos”, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, para assistir e subsidiar de informações o Programa em sua função de acompanhamento e fiscalização..

Considerando que os trabalhos da contratada devem ocorrer de forma a garantir uma uniformidade na sistemática, objetivos e procedimentos o Programa entende que a unidade

mínima para a realização do trabalho é todo o objeto do certame, o que garantirá os procedimentos adequados e a correta execução do contrato.

Para o desenvolvimento das atividades a contratada deverá providenciar visitas técnicas às unidades estaduais, em cada capital das unidades da federação em que o Programa atua, as sedes regionais das entidades vinculadas e em municípios indicados pelo Programa mediante sorteio.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, segundo preceitua o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa, individualmente ou em consórcio, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Termo de Referência e seus apêndices, na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2. As empresas nacionais, individuais ou consorciadas com empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam as condições deste Edital e que possuam o capital social mínimo abaixo indicado na data da realização do certame:

4.2.1. - Empresas individuais: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

4.2.2. – Consórcio: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) do valor do contrato

5. CONCEITUAÇÃO

Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- **MI** – Ministério da Integração Nacional, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília, DF; entidade responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere este termo de referência;
- **SDR** – Secretaria de Desenvolvimento Regional, órgão do MI, que segundo a Portaria Ministerial nº 379/2012 é responsável, neste Ministério, pela implementação do Programa Água para Todos;
- **Programa “ÁGUA PARA TODOS”** – o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “ÁGUA PARA TODOS”, instituído pelo Decreto nº 7.535/2011, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social;

- **Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa** – Publicação do MI que define as orientações, critérios e procedimentos a serem seguidos pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta dos Estados e Distrito Federal que aderiram ou que venham a aderir aos objetos padronizados, e que, nos moldes estabelecidos, formalizem ajustes para receberem recursos federais sob a responsabilidade da SDR na implementação das ações do Programa “ÁGUA PARA TODOS”
- **Entes subnacionais** – órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta dos Estados e Distrito Federal que aderiram ou que venham a aderir ao Programa Água para Todos;
- **Entidades Vinculadas** – entidades da administração pública indireta que são vinculadas ao MI e que formalizarem ajustes para executar o Programa “Água para Todos”;
- **Objeto Padronizado** – a SDR/MI estabeleceu comissão responsável por informar quais os objetos podem ser considerados padronizáveis, segundo o Decreto nº 6.170/2006 e a PI 507/2011. Com base nessas normativas e na Portaria Ministerial nº 379/2012 a SDR/MI especifica as orientações para execução dos convênios e demais ajustes fornecendo projetos básicos e regulamentando os ajustes que são plausíveis de aprovação;
- **Gerenciadora ou Contratada** – Empresa ou consórcio de empresas, contratada pelo MI, para executar as ações descritas neste Termo de Referência;
- **Contratante** – MI que será o contratante dos serviços objeto do presente TR;
- **Contrato** - Documento subscrito pelo MI e pela Contratada, que define as obrigações de ambos com relação à execução dos serviços;
- **As Built (como construído)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante da implementação da tecnologia com as alterações e modificações havidas durante a execução (desenhos, listas, planilhas, memoriais descritivos, etc);
- **Priorização de atendimento** - População que vive em situação de extrema pobreza e pobreza, de acordo com os critérios definidos no decreto de sua criação, e procurará, com o objetivo de otimizar as suas ações, articular-se com os diversos órgãos e instituições federais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água, regulação do uso da água e saúde e meio ambiente;
- **Participação no Programa “Água para Todos”** - Para participação no Programa Água para Todos, os Estados e o Distrito Federal serão signatários de termo de adesão, sendo que a sua execução ocorrerá mediante a celebração, entre a União e os referidos entes federados, de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres que atendam ao planejamento plurianual e às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- **Comitê Gestor Nacional** - composto pelos representantes dos seguintes Ministérios, membros efetivos, e de demais instituições como membros convidados: I - Ministério da Integração Nacional, pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que o coordenará; II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo titular da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; III - Ministério das Cidades, pelo titular da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental; IV - Ministério do Meio Ambiente, pelo titular da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano; V - Ministério da Saúde, pelo presidente da Fundação Nacional de Saúde; VI - Agência Nacional de Águas; VII - Fundação Banco do Brasil; VIII - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba;

- **Competências do Comitê Gestor Nacional** - I - Coordenar iniciativas e articular as ações no âmbito do Programa; II - Definir as metas de curto, médio e longo prazo do Programa; III - Discutir e propor aperfeiçoamentos nos planos operacionais dos órgãos e entidades federais responsáveis pela execução de ações no âmbito do Programa; IV - Estabelecer metodologia de monitoramento e avaliação da execução do Programa; e V - Avaliar resultados e propor medidas de aprimoramento do Programa;
- **Comitê Operacional do Programa** - coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, composto por um representante titular e um suplente de cada um dos Ministérios que compõem o Comitê Gestor;
- **Competências do Comitê Operacional do Programa** - I - Avaliar e apresentar ao Comitê Gestor propostas dos órgãos e entidades parceiras do Governo Federal no cumprimento das metas do Programa; II - Avaliar e apresentar ao Comitê Gestor propostas de distribuição territorial das metas necessárias à garantia do acesso à água; III - Avaliar e apresentar ao Comitê Gestor demandas por diagnósticos e estudos que auxiliem o Governo Federal na elaboração de políticas e ações necessárias à oferta de água e atendimento da demanda; IV - Avaliar e apresentar ao Comitê Gestor relatórios e informações necessárias ao cumprimento das ações no âmbito do Programa; V - Acompanhar as ações dos órgãos e entidades parceiras do Governo Federal em seus respectivos territórios; e VI - Apresentar ao final de cada exercício fiscal, para avaliação e deliberação do Comitê Gestor, o plano de ação integrada para o exercício seguinte, acompanhado de relatório de avaliação e execução das ações desenvolvidas no exercício anterior.
- **Comitês Gestores Estaduais:** Os Estados e o Distrito Federal, quando firmarem termo de adesão com o Programa, deverão criar essa instância que atua como fóruns que garantam a participação de instituições da sociedade civil organizada e dos órgãos e entidades estaduais com finalidades compatíveis às do Programa Água para Todos. Compete a cada um dos Comitês Estaduais, respeitadas as orientações do Comitê Gestor Nacional: Primar pela participação dos seus membros e convidados; Receber e acatar as orientações e indicações de municípios ou comunidades que serão atendidas e os respectivos quantitativos pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Concedentes; Receber as demandas da sociedade civil identificadas pelos Convenentes, bem como validá-las e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional uma sugestão de municípios que devem ser atendidos bem como a ordem de prioridade; Encaminhar ao Ministério da Integração Nacional – MI e aos Convenentes a sugestão de indicações dos municípios; Contribuir para que as prioridades estabelecidas sejam corretamente implementadas; Verificar se as indicações dos municípios estão sendo respeitadas pelos Convenentes, e nos casos em que estes tenham problemas para atender o município indicado, realizar nova sugestão de indicação ao concedente; Acompanhar o cumprimento de metas estabelecidas, atentando para os cronogramas estabelecidos, as dificuldades enfrentadas e contribuindo na construção de alternativas para superação das barreiras; Apoiar o processo de monitoramento realizado pelo Concedente; Funcionar como o interlocutor de todas as iniciativas apoiadas pelo Programa nas suas respectivas unidades da federação; Convidar os Convenentes e demais executores do Programa Água para Todos da unidade da federação para participarem das reuniões do CGE; Reportar ao Programa e ao Comitê Gestor Nacional possíveis irregularidades verificadas.
- **Comitê Gestor Municipal** – instâncias criadas pelos executores do Programa Água para Todos nos municípios onde serão instaladas as tecnologias é uma organização consultiva que deve manter registro de suas decisões e encaminhamentos;

- **Atribuições do Comitê Gestor Municipal** – Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização; Participar das reuniões como as comunidades selecionadas; Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas; Ajudar na sensibilização e mobilização da comunidade para participação das oficinas dos beneficiários; Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual e Nacional possíveis distorções identificadas; Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos.
- **Comissões Comunitária** - devem ser criadas até trinta dias após o início dos trabalhos nos municípios, e a comprovação de sua criação deverá ser feita por meio de ata do CGM. As Comissões devem contar com pelo menos três membros da comunidade, sendo importante garantir a participação de pelo menos uma mulher e desejável a participação do agente de saúde. Seus membros devem ser eleitos pela própria comunidade na reunião de apresentação do Programa. São atribuições das Comissões, respeitadas as diretrizes do Programa Água para Todos: Receber e orientar as equipes do trabalho social e técnico; Ajudar na mobilização e na realização das oficinas, reuniões, encontros e visitas, inclusive as de monitoramento e fiscalização; Auxiliar na mobilização e organização das famílias para o cadastramento, validação, georreferenciamento, entrega e instalação dos equipamentos (cisternas), registro fotográfico e termos de recebimento (cisternas) e atendimento (sistemas, barreiros e outras tecnologias apoiadas pelo Programa).
- **Beneficiários** - As famílias¹ a serem atendidas com as tecnologias apoiadas pelo Programa Água para Todos deverão possuir perfil compatível com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Água para Todos, serem moradores de área rural, possuírem renda de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) *per capita*² e estarem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico³.
- **Territorialização** - é a indicação precisa dos locais, por meio de sistema de posicionamento global GPS, nos municípios, onde serão executadas as obras ou instalados os equipamentos relativos às tecnologias apoiadas pelo Programa;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E CRONOGRAMA

¹ Segundo o Decreto nº 6.135/2007 família é “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio”.

² Também podem ser atendidas famílias que vivam exclusivamente da renda de aposentadorias e pensões ainda que superem a renda *per capita* de R\$ 140,00.

³ Caso seja verificado que as família possuem os requisitos para figurarem no CadÚnico e ainda não estejam inscritas os executores do Programa devem encaminhar essa demanda para os órgãos responsáveis, realizando assim a “busca ativa”, essa é uma ação presente em todo o Plano Brasil Sem Miséria que significa levar o Estado aonde o cidadão está, sem esperar que as pessoas mais pobres cheguem até o poder público. Para isto, o primeiro passo está na busca ativa de famílias para sua inscrição no Cadastro Único. Isso significa que o poder público local deve se organizar territorialmente, com metodologias específicas, de forma a incluir novas famílias e identificá-las corretamente, considerando, por exemplo, seu pertencimento a povos e comunidades tradicionais e grupos específicos. Essa iniciativa visa a levar o Cadastro Único até as famílias mais vulneráveis que ainda não foram identificadas. Realizar a Busca Ativa para cadastramento significa estabelecer estratégias e ações, territorialmente organizadas e com a colaboração de parcerias, para identificar e cadastrar todas as famílias de baixa renda. Nesse contexto o executor, ao identificar uma família que possuem os requisitos, deve oficializar ao poder público municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para a inclusão da família no CadÚnico.

O objetivo geral da contratação envolve atividades de apoio ao acompanhamento e a fiscalização. Os resultados dos trabalhos desenvolvidos se materializam com a elaboração de vinte e três produtos.

Sendo que o primeiro produto será elaborado durante o primeiro bimestre do contrato, após levantamento, pela contratada, em fontes primárias (Programa Água para Todos, entes subnacionais e entidades vinculadas) e secundárias (normativas e documentos técnicos do Programa). Este produto deverá gerar subsídios suficientes para a Gerenciadora desenvolver todas as rotinas necessárias para a confecção dos próximos produtos, além de tratar os pontos críticos para a execução do contrato, seus riscos e probabilidade de ocorrência, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento dos trabalhos, o ciclo de vida do gerenciamento, entre outras áreas que a Gerenciadora e o MI acordem.

Para a elaboração desse produto, além dos itens descritos no parágrafo anterior, a Gerenciadora deverá desenvolver todos os pontos do itens 6.2 deste Termo de Referência.

Ainda em relação à elaboração do Produto 1 a Gerenciadora deverá submetê-lo ao Gestor do Contrato em, ao menos três momentos, no primeiro deve ser apresentado um roteiro para o desenvolvimento. A segunda fase da elaboração consistirá no desenvolvimento do roteiro aprovado pelo Gestor do Contrato, nesse momento a Gerenciadora também deverá apresentar uma versão preliminar para aprovação. Na terceira etapa a Gerenciadora deverá submeter ao Gestor do Contrato a versão definitiva dos produtos e após sua aprovação considerará o serviço realizado.

Já para a confecção dos outros vinte e dois produtos a Gerenciadora terá como referência temporal todos os fatos novos ocorridos antes da elaboração de cada um dos documentos, para esses produtos a contratada também deverá contar com fontes primárias e secundárias. Sendo que os entes subnacionais e as vinculadas abordadas em cada um desses vinte e dois produtos devem guardar consonância com as visitas realizadas descritas nos Anexo A, ou em suas adequações acordadas antecipadamente com o Gestor do Contrato. No caso específico das visitas às sedes dos entes subnacionais e das entidades vinculadas (sedes e escritórios regionais) o executor que tenha completado todas as atividades de um dos itens e todos os documentos comprobatórios tenham sido juntados aos relatórios anteriores, bem como o MI não tenha solicitado nenhuma complementação de informações à Gerenciadora informará no item que a respectiva ação de apoio ao acompanhamento e a fiscalização foi finalizada.

Tanto para os casos das visitas aos entes subnacionais como as entidades vinculadas, como nas viagens para acompanhamento e fiscalização da implementação das tecnologias os relatórios de visitas devem ser assinados por todos os participantes da visita, com a devida identificação (Nome Completo, CPF, RG, Função Desempenhada, Período da Visita, Duração dos Trabalhos) e a confirmação de sua participação *in loco* das atividades. Outro ponto fundamental do relatório é a devida identificação e aprovação do responsável pela atividade e das gerências responsáveis.

Vale destacar que todos os produtos devem ser acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios ou de suas cópias para a verificação do Gestor do Contrato, sendo que todos devem ser apresentados pela Gerenciadora e, após aprovação do Gestor do Contrato, serem entregues em meio físico, duas vias, e em meio digital, em formato PDF e outra em editor de texto.

6.2. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DE COLETA DE DADOS E CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “ÁGUA PARA TODOS”.

6.2.1. PRODUTOS

6.2.1.1. *SUMÁRIO EXECUTIVO*

Neste item deve ser feita a apresentação do produto de forma a garantir uma visão geral.. Dessa forma deve permitir uma avaliação da situação geral e um breve acompanhamento da evolução do trabalho e os principais pontos críticos identificados.

6.2.1.2. *LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS*

Realizar levantamento das informações técnicas e administrativas solicitadas ao Programa e as respostas emitidas, sendo que esse levantamento deve abarcar o mês anterior à elaboração dos produtos e incluir o tempo de resposta, encaminhamentos decorrentes, soluções adotadas, fluxo de informações e providências adotadas;

6.2.1.3. *LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS*

Realizar levantamento em todos os ajustes celebrados pela SDR, no âmbito do Programa “Água para Todos”, antes da elaboração de cada produto, visando identificar os pontos de estrangulamento para a formalização dos instrumentos, que inclua também o tempo e assertividade das respostas do Programa, dos entes subnacionais e das vinculadas;

6.2.1.4. *VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS*

Realizar visita e elaborar relatório sobre a execução de todos os entes subnacionais que formalizaram ajustes com o Programa e com as vinculadas que também executam as ações do Programa “Água para Todos”. As visitas devem ser programadas e executadas de tal forma que todos os implementadores do Programa sejam visitados uma vez por bimestre, observando o Anexo A ou suas alterações aprovadas antecipadamente pelo Gestor do Contrato.

Para essas visitas a Contratada deverá disponibilizar ao menos a Equipe Mínima, além de fornecer todas as condições necessárias para a correta execução das atividades, o que inclui a disponibilização de equipamentos e de veículos. Sendo que a quantidade de profissionais nas visitas e o período de execução seguem:

Visitas as Sedes dos Entes Subnacionais e as Vinculadas								
Qtde de colaboradores por visita								
Mês 1					Mês 2			
UF	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
AL	2	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	2	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	2	-
CE	-	2	-	-	-	-	-	-
GO	2	-	-	-	-	-	-	-
MA	2	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	2	-	-	-
PA	-	-	2	-	-	-	-	-
PB	-	2	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	2	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	2	-
RN	-	2	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	2	-	-
RO	-	-	2	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	2	-	-	-
TO	-	-	-	-	-	2	-	-

Como cada colaborador não necessitará de mais de 4,5 diárias será necessário apenas dois profissionais para essa atividades, sendo um ligado a instalação das tecnologias e outra para o trabalho social e atividades assessorias, ambos juniores

Nas visitas serão levantados as informações sobre a execução e juntado os documentos comprobatórios dos seguintes aspectos:

▪ **Comitê Gestor Estadual**

- Ato de criação;
- Composição;
- Periodicidade de deliberações;
- Indicação dos municípios que serão atendidos e quais os critérios utilizados, bem como a submissão da proposta para o Programa;
- Canais de interlocução com a sociedade civil e outros órgãos e entidades vinculadas a temática de acesso a água no meio rural;
- Encaminhamentos relacionados ao MI e a outros órgãos e entidades dos três níveis de governo.

▪ **Trabalho Social**

- Gasto médio por família;
- Comitês Gestores Municipais
 - ✓ Criação, ou justificativa de dispensa elaborada pelo executor e aprovação pelo Programa;
 - ✓ Composição, verificar se o poder público municipal conta com, no máximo, um terço dos assentos;
 - ✓ Registro de deliberações, inclusive com a indicação das comunidades e os critérios utilizados;
- Comissões Comunitárias

- ✓ Criação, ou justificativa de dispensa elaborada pelo executor e aprovação pelo Programa;
- Oficinas dos beneficiários
 - ✓ Conteúdo programático;
 - ✓ Duração;
 - ✓ Data, horário e local de realização;
 - ✓ Participantes;
 - ✓ Lista de Presença;
- Validação dos Beneficiários
 - ✓ Verificar se todos os beneficiários validados participaram da Oficina dos Beneficiários;
 - ✓ Cadastramento das famílias e manutenção da base de dados;
 - ✓ Verificar a regular inscrição no CadÚnico ou as providencias adotadas para tal;
 - ✓ Levantar quais os mecanismos para garantir o tratamento isonômico dos beneficiários;
 - ✓ Cisternas – verificar se todas as famílias beneficiárias estão na zona rural, se possuem renda de até R\$ 140,00 per capita ou se vivem exclusivamente de renda previdenciária;
 - ✓ Sistemas – levantar se ao menos 40% (quarenta por cento) das famílias atendidas auferem renda mensal per capita de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou são famílias que vivam exclusivamente de renda previdenciária;
 - ✓ Barreiros – levantar se ao menos 5 (cinco) famílias atendidas, em um raio de até 5 (cinco) quilômetros, auferem renda mensal per capita de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou são famílias que vivam exclusivamente de renda previdenciária.
- Atividades de Territorialização
 - ✓ Levantar quais os procedimentos para a indicação precisa dos locais, por meio de sistema de posicionamento global – GPS, nos municípios, onde o conveniente irá executar obras ou instalar equipamentos, seguindo as orientações expressas no Manual do Programa, Anexo B deste Termo de Referência;
- Atividades de Fiscalização
 - ✓ Levantar quais os procedimentos adotados para a fiscalização pelos entes subnacionais e as entidades vinculadas;
- Repasse das Tecnologias
 - ✓ Recolher os documentos relativos ao repasse das tecnologias aos beneficiários;
- Modelo de Gestão
 - ✓ Realizar levantamento sobre o status da elaboração e implementação do modelo de gestão que será adotado para os sistemas coletivos de abastecimento de água;
- Qualidade da Água (apenas para as tecnologias de água para consumo humano)
 - ✓ Realizar levantamento sobre as atividades adotadas para garantia da qualidade da água para consumo humano, nos seguintes casos:
 - Sistemas:
 - Testes de qualidade da água (parâmetros de potabilidade);

- Realizar levantamento se as ações adotadas atendem as normas brasileiras sobre a qualidade da água para consumo humano;
 - Cisternas:
 - Capacitação dos beneficiários para garantir a qualidade de água;
- **Obras, licenças e comprovação de propriedade**
 - Levantar a obtenção das licenças
 - Propriedade das áreas – levantar se nas áreas onde foram instaladas as tecnologias coletivas as comprovações de propriedade estão adequadas;
 - Documentos de execução das obras:
 - ✓ Cronograma de instalação – verificar a existência e sua observância;
 - ✓ Execução física e financeira – atentar se há compasso entre a execução física e financeira na instalação das tecnologias;
 - ✓ Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – analisar se há compatibilidade entre as opções adotadas e as normativas estabelecidas pelo Programa; verificar se a viabilidade hídrica foi considerada; juntar os documentos comprobatórios;
 - ✓ Barreiros - descrever as opções adotadas para a execução da obra; analisar se há compatibilidade entre as opções adotadas e as normativas estabelecidas pelo Programa; verificar se a viabilidade hídrica foi levada em consideração; juntar os documentos pertinentes;
 - ✓ Cisternas – verificar se a instalação da cisterna atende as recomendações do fabricante de forma a assegurar a garantia, bem como as recomendações do Programa; juntar os documentos relacionados;
 - ✓ Atividades de Fiscalização - Levantar quais os procedimentos adotados para a fiscalização pelos entes subnacionais e as entidades vinculadas;

6.2.1.5. VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS

Realizar visita de apoio ao acompanhamento e à fiscalização na atividades definidas na amostra estatística definida no Anexo A, sendo que a indicação precisa será realizada pelo MI mediante sorteio e os trabalhos devem ser programados, segundo cronograma também constante no referido Anexo ou nas repactuações realizadas com o Gestor do Contrato.

- Para essas visitas, com base na estimativa demonstrada abaixo, devem ser disponibilizados os quantitativos de profissionais previstos nas seguintes tabelas

ORD	UF	CISTERNAS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	1							
2	Amazonas						1		
3	Bahia					1			
4	Ceará	1							
5	Goias					1			
6	Maranhão					1			
7	Minas Gerais						1		
8	Pará						-		
9	Paraíba		1						
10	Pernambuco		1						
11	Piauí							1	
12	Rio Grande do Norte			1					
13	Rio Grande do Sul					-			
14	Rondônia					-			
15	Sergipe			1					
16	Tocantins							1	
	Total	2	2	2	-	3	2	2	-

Serão necessários 2 profissionais para dar cabo as atividades, sendo que na primeira semana do segundo mês do bimestre existe a possibilidade de um mesmo profissional realizar os trabalhos em Goias e no Maranhão já que suas metas são reduzidas.

ORD	UF	SISTEMAS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas								
3	Bahia					4			
4	Ceará		4						
5	Goias						2		
6	Maranhão						4		
7	Minas Gerais							3	
8	Pará	1							
9	Paraíba			2					
10	Pernambuco			4					
11	Piauí							3	
12	Rio Grande do Norte	2							
13	Rio Grande do Sul	1							
14	Rondônia					1			
15	Sergipe		2						
16	Tocantins					1			
	Total	6	6	6	-	6	6	6	-

Serão necessários 6 profissionais juniores para dar cabo as atividades.

ORD	UF	BARREIROS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas					-			
3	Bahia					2			
4	Ceará	-							
5	Goiás					-			
6	Maranhão					-			
7	Minas Gerais							2	
8	Pará					-			
9	Paraíba			2					
10	Pernambuco		3						
11	Piauí						2		
12	Rio Grande do Norte	1							
13	Rio Grande do Sul						-		
14	Rondônia								
15	Sergipe			1					
16	Tocantins							1	
	Total	3	3	3	-	2	3	2	-

Serão necessários 3 profissionais juniores para dar cabo as atividades

ORD	UF	TRABALHO SOCIAL							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	3							
2	Amazonas					1			
3	Bahia					3			
4	Ceará	2							
5	Goiás						2		
6	Maranhão						2		
7	Minas Gerais							3	
8	Pará						1		
9	Paraíba		3						
10	Pernambuco		3						
11	Piauí					2			
12	Rio Grande do Norte			3					
13	Rio Grande do Sul	1							
14	Rondônia						1		
15	Sergipe			3					
16	Tocantins							3	
	Total	6	6	6	-	6	6	6	-

Serão necessários 6 profissionais juniores para dar cabo as atividades

Sendo que em cada uma das viagens cada um dos profissionais deverá contar com todos os equipamentos necessários, inclusive com veículos localidades remotas de difícil acesso. Sendo que o Anexo A trás estimativa de permanência mínima.

Cabe a essas equipes verificar os seguintes pontos, juntos a todos os beneficiários diretos do Programa:

- Realizar entrevista com, ao menos dois, membros dos Comitês Gestores Municipais e um membro, no mínimo, das Comissões Comunitárias, usando um roteiro semi-estruturado com os seguintes itens:
 - ✓ Qual é o Programa que financiou a instalação da tecnologia?
 - ✓ Quais as características desse Programa?
 - ✓ Como foram as deliberações para escolha das comunidades ou das famílias?
 - ✓ Foi garantida a participação nas deliberações?
- Realizar entrevista com os beneficiários do Programa usando um roteiro semi-estruturado com os seguintes itens:
 - ✓ Qual é o Programa que financiou a instalação da tecnologia?
 - ✓ Quais as características desse Programa?
 - ✓ Foi exigida alguma contraprestação, laboral, financeira ou outra, para a participação no Programa?
 - ✓ Há livre acesso as tecnologias coletivas?
 - ✓ Qual a renda per capita da família?
 - ✓ A família vive exclusivamente de renda previdenciária?
 - ✓ Como a família conseguia água antes do Programa?
 - ✓ Como foi realizado o cadastramento da família?
 - ✓ A família é inscrita no CadÚnico?
 - ✓ Como foi realizada a Oficinas dos beneficiários e quais os assuntos abordados?
 - ✓ Todas as famílias que atendam as condições estabelecidas como público alvo foram visitadas, cadastradas e atendidas?
 - ✓ Para receber o benefício algum membro da família participou da Oficina dos Beneficiários?
 - ✓ Quais foram os temas tratados na Oficina dos Beneficiários?
 - ✓ A família se sente apta a manutenção e correto uso das tecnologias, inclusive questões relacionadas a qualidade da água?
 - ✓ Como foi realizado o repasse das tecnologias, neste momento havia perfeitas condições de uso e se foi firmado algum documento?
 - ✓ Após a implementação da tecnologia a família sentiu alguma melhoria em relação a saúde?
 - ✓ Quando a família foi contatada para ser beneficiada pela tecnologia?
 - ✓ Quando a instalação da tecnologia começou e quando finalizou?
 - ✓ A tecnologia esta em operação regular?
- Modelo de Gestão – Nos casos dos sistemas a equipe deve verificar qual o modelo de gestão adotada para a tecnologia;

▪ **Execução das Obras e Instalação dos Equipamentos**

- Cronograma de instalação – verificar a existência e sua observância;
- Execução física e financeira – atentar se há compasso entre a execução física e financeira na instalação das tecnologias;
- Obtenção de Licenças – verificar se foram obtidas todas as licenças necessárias para a realização da obra, não aplicado para as cisternas;

- Propriedade das áreas – levantar se nas áreas onde foram instaladas as tecnologias coletivas as comprovações de propriedade estão adequadas, não aplicado para as cisternas;
- Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – Emitir relatório de apoio ao acompanhamento e à fiscalização (parcial ou final) da execução física da obra (citar a obra em questão) do Programa Água Para Todos, o relatório deverá conter as seguintes informações:
 - Município;
 - Localidade;
 - Data da Inspeção;
 - Obra;
 - Data do trabalho;
 - Equipe responsável pelo trabalho in loco
 - Base para verificação da evolução dos serviços foi feita utilizando-se (“as built”, projeto básico ou projeto executivo apresentado pelo convenente, outros - especificar)
 - Situação da obra (não iniciada, em andamento, concluída, paralisada).
 - Categorizar a situação da obra em: evoluindo, não está evoluindo, foi concluída, não foi concluída de acordo com os documentos apresentados).
 - Categorizar a situação da instalação dos equipamentos: evoluindo, não está evoluindo, foi concluída, não foi concluída de acordo com os documentos apresentados).
 - Estado geral da implantação da tecnologia: atende as orientações e normativas do Programa, não atende às prerrogativas do Programa Água Para Todos) inclusive no que tange aos preços praticados na planilha orçamentária;
 - Descrição da implementação da tecnologia:
 - Captação: A captação de água adotada em projeto foi feita através de (poço já existente, poço perfurado com recursos do programa, sistema flutuante, outros). Obs: neste momento a gerenciadora deverá detalhar minuciosamente a concepção adotada para a captação. No caso de poço, especificar a profundidade deste, o diâmetro, o tipo de revestimento, se houver, a vazão alcançada, etc. As informações do projeto apresentado foram verificadas em campo e constatou-se que estas (guardam, não guardam coerência com o que foi verificado “in loco”, nesta caso a gerenciadora deverá detalhar as impropriedades entre o projeto apresentado e a obra vistoriada. Informar se este item consta no caderno de encargo do projeto padronizado e informar qual o código deste item no caderno). Registrar a foto com a respectiva coordenada geográfica. Indicar se a captação possui viabilidade hídrica;
 - Adução: (Especificar o diâmetro da adutora, o material desta, o comprimento total, a profundidade da vala, etc. Se este item foi construído com recursos do Programa ou já existia. As informações do projeto apresentado foram verificadas em campo e constatou-se que estas (guardam, não guardam coerência com o que foi verificado “in loco”, nesta caso a

gerenciadora deverá detalhar as impropriedades entre o projeto apresentado e a obra vistoriada. Informar se este item consta no caderno de encargo do projeto padronizado e informar qual o código deste item no caderno). Registrar a foto com a respectiva coordenada geográfica do ponto inicial, médio e final.

- Reservação: (Tipo de reservação utilizada, apoiada, suspensa, capacidade de armazenamento.) Se este item foi construído com recursos do Programa ou já existia. As informações do projeto apresentado foram verificadas em campo e constatou-se que estas (guardam, não guardam coerência com o que foi verificado “in loco”). Neste caso, a gerenciadora deverá detalhar as impropriedades entre o projeto apresentado e a obra vistoriada. Informar se este item consta no caderno de encargo do projeto padronizado e informar qual o código deste item no caderno). Registrar a foto com a respectiva coordenada geográfica.
- Tratamento (se houver): Informar se existe tratamento da água extraída, informar se já foi feito teste dos parâmetros e potabilidade. Se sim, informar se a água em questão foi considerada potável. Se este item foi construído com recursos do Programa ou já existia. As informações do projeto apresentado foram verificadas em campo e constatou-se que estas (guardam, não guardam coerência com o que foi verificado “in loco”). Neste caso, a gerenciadora deverá detalhar as impropriedades entre o projeto apresentado e a obra vistoriada. Informar se este item consta no caderno de encargo do projeto padronizado e informar qual o código deste item no caderno). Registrar a foto com a respectiva coordenada geográfica.
- Distribuição: Informar qual o comprimento da rede de distribuição, seu diâmetro, material utilizado, profundidade da vala, se foi utilizado chafariz ao longo da rede (quantos), se foi utilizado ligação residencial (quantas), se o projeto “as built” guarda coerência com as informações verificadas na vistoria. As informações do projeto apresentado foram verificadas em campo e constatou-se que estas (guardam, não guardam coerência com o que foi verificado “in loco”). Neste caso a gerenciadora deverá detalhar as impropriedades entre o projeto apresentado e a obra vistoriada. Informar se este item consta no caderno de encargo do projeto padronizado e informar qual o código deste item no caderno). Registrar a foto com a respectiva coordenada geográfica do ponto inicial, médio e final.
- Equipamentos não constantes no Projeto Padrão: Informar se foi utilizado equipamento não constante no projeto padronizado. Tais como: filtro de ferro, dessanilizador, estação de tratamento compacta, gerador, etc. Especificar qual a referência de preço utilizada para compra deste equipamento e

- se esta referência atende aos requisitos do Programa APT. Verificar se as especificações deste equipamento estão de acordo com as informações do projeto apresentado.
- Planilha orçamentária: Verificar se os preços praticados estão de acordo com os critérios do Programa APT. Qual a referência utilizada. Se algum item da planilha apresenta sobrepreço. Se os quantitativos apresentados estão coerente com os dados obtidos em vistoria.
- Barreiros – Emitir relatório de apoio ao acompanhamento e à fiscalização (parcial ou final) da execução física da obra (citar a obra em questão) do Programa Água Para Todos, o relatório deverá conter as seguintes informações:
- Município;
 - Localidade;
 - Data da Inspeção;
 - Obra;
 - Data do trabalho;
 - Equipe responsável pelo trabalho *in loco*
 - Base para verificação da evolução dos serviços foi feita utilizando-se (“as built”, projeto básico ou projeto executivo apresentado pelo conveniente, outros - especificar)
 - Situação da obra (não iniciada, em andamento, concluída, paralisada).
 - Categorizar a situação da obra em: evoluindo, não está evoluindo, foi concluída, não foi concluída de acordo com os documentos apresentados).
 - Categorizar a situação da instalação dos equipamentos: evoluindo, não está evoluindo, foi concluída, não foi concluída de acordo com os documentos apresentados).
 - Estado geral da implantação da tecnologia: atende as orientações e normativas do Programa, não atende às prerrogativas do Programa Água Para Todos) inclusive no que tange aos preços praticados na planilha orçamentária;
 - Descrição da implementação da tecnologia:
 - No caso de obras concluídas ou de obras que o projeto já esteja definido pelo executor, identificar o volume de armazenamento dos barreiros. Identificar se o barreiro já apresenta acumulação de água (no caso de obras concluídas) e qual a acumulação atual, além de máxima acumulação projetada.
 - O projeto apresentado (ou a obra concluída, contou com estudos de viabilidade hídrica para o barreiro?), que garantam o uso do barreiro nos pelo maior tempo possível? Qual o tempo estimado de uso do barreiro nos períodos de seca? Caso haja tal estudo fazer constar no “as built” final da obra. Caso não haja tal estudo opinar sobre a viabilidade da obra quanto aos aspectos hídricos, ou seja, se o funcionamento do barreiro atende aos requisitos do programa APT no que se refere ao seu uso nos períodos de seca.
 - Itens não incluídos no projeto padronizado: Verificar se no projeto básico, projeto executivo, “as built”, foram incluídos

- serviços não previstos no projeto padronizado, tais como: caminhos de serviço, etc. Identificar tais serviços e discriminá-los, inclusive quanto aos preços praticados para estes itens. Identificar qual o percentual que estes itens representam com relação ao orçamento global.
- Planilha orçamentária: Verificar se os preços e quantidades praticados na planilha estão de acordo com os critérios do Programa APT. Qual a referência utilizada. Se algum item da planilha apresenta sobrepreço. Se os quantitativos apresentados estão coerente com os dados obtidos em vistoria. Executar as medições dos serviços e comparar com os documentos apresentados. Detalhar as impropriedades ou incoerências. No caso de obra em execução, solicitar correção.
 - Conclusão da Visita - Pelo que foi visto até agora concluímos: a) a obra em questão (está tendo boa evolução e está sendo construída de acordo com o projeto apresentado, foi construída de acordo com os documentos apresentados), já para os casos em que a obra esteja paralisada explicitar o motivo. Indicar possíveis improbidades identificadas. b) a obra em questão avançou um percentual de execução (de zero à cem por cento) em relação ao projeto apresentado.
 - Anexos – Anexar relatório fotográfico com a respectiva coordenada geográfica, ART de execução da obra e ART de fiscalização pelo conveniente ou outros documentos que se julguem necessários, tais como tabelas.
- Cisternas –Emitir relatório de apoio ao acompanhamento e à fiscalização (parcial ou final) da execução física da obra (citar a obra em questão) do Programa Água Para Todos, o relatório deverá conter as seguintes informações:
 - Município;
 - Localidade;
 - Data da Inspeção;
 - Número da cisterna;
 - Data do trabalho;
 - Equipe responsável pelo trabalho in loco
 - Situação da instalação (não iniciada, em andamento, concluída, paralisada).
 - Estado geral da implantação da tecnologia: atende as orientações e normativas do Programa, não atende às prerrogativas do Programa Água Para Todos, inclusive no que tange aos preços praticados na planilha orçamentária;
 - Descrição da implementação da tecnologia:
 - A instalação da cisterna atende as recomendações do fabricante de forma a assegurar a garantia
 - Verificar se os itens foram adequadamente instalados (calha, tubos e conexões, bomba, aplicação de solo cimento para fixação do reservatórios;
 - Anexar registro fotográfico, georeferenciado, da tecnologia;

- Atividades de Fiscalização - Levantar quais os procedimentos adotados para a fiscalização pelos entes subnacionais e as entidades vinculadas;
- **Qualidade da Água para consumo humano**
 - Recolher amostras e encaminhar a laboratórios para análise e emissão de laudo, estes devem ser juntados aos produtos;
 - Sistematizar os resultados das análises;
 - Realizar levantamento se as ações adotadas atendem as normas brasileiras sobre a qualidade da água para consumo humano;

6.2.1.6. APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS

Realizar visita de acompanhamento e monitoramento a entes subnacionais e às entidades vinculadas, bem como as tecnologias implementadas, nos casos identificados como críticos pelo Programa, sendo necessária a programação das atividades e aprovação prévia pelo Gestor do Contrato. . O conjunto de atividades deste item será o mesmo do descrito nos itens “Visitas de monitoramento aos entes subnacionais e as entidades vinculadas” e “Visitas de acompanhamento e fiscalização às tecnologias apoiadas” descritas neste termo de referência, sendo que as amostram serão indicadas pelo Programa, além das visitas a Gerenciadora deverá elaborar os relatórios das visitas e submetê-los ao Programa “Água para Todos” para análise.

Para essas visitas, conforme estimativa demonstrada abaixo, devem ser deslocados os seguintes profissionais:

ORD	UF	AÇÕES DE MITIGAÇÃO							
		Mês 2				Mês 3			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas					2			
3	Bahia					2			
4	Ceará	2							
5	Goiás					1			
6	Maranhão						2		
7	Minas Gerais						2		
8	Pará						1		
9	Paraíba	1	2						
10	Pernambuco		2						
11	Piauí							2	
12	Rio Grande do Norte		1	2					
13	Rio Grande do Sul							1	
14	Rondônia							1	
15	Sergipe			3					
16	Tocantins							1	
	Total	5	5	5	-	5	5	5	-

Serão necessários 5 profissionais para dar cabo as atividades, sendo 3 profissionais juniores ligados a implementação da tecnologias e 2 profissionais plenos ao trabalho social e as atividades assessorias

6.2.2. RESPONSABILIDADES POR GERÊNCIA

6.2.2.1. GERÊNCIA GERAL DO CONTRATO

A Gerência Geral do Contrato desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Articular as diversas ações necessárias à consecução do contrato de modo a obter sinergia operacional e um processo decisório eficaz;
- b) Realizar a gerência técnica e administrativa para a regular execução do contrato;
- c) Definir, em conjunto com o Programa “Água para Todos”, o planejamento para a boa e regular execução das ações necessárias a consecução deste Termo de Referência;
- d) Preparar e fazer cumprir os procedimentos operacionais que a contratada irá utilizar para atender o Termo de Referência, segundo as diretrizes do Programa “Água para Todos”;
- e) Uniformizar denominações, especificações, indicadores de produtividades e processos de execução do contrato;
- f) Preparar e consolidar informações requeridas durante a evolução do contrato, em atendimento às diretrizes emanadas pelo Programa “Água para Todos”;
- g) Gerir o trabalho das demais coordenações visando a regular execução das atividades descritas no Termo de Referência;
- h) Realizar e gerir o levantamento das informações técnicas e administrativas solicitadas ao Programa e as respostas emitidas, sendo que esse levantamento deve abarcar o mês anterior à elaboração dos produtos e incluir o tempo de resposta, encaminhamentos decorrentes, soluções adotadas, fluxo de informações e providências adotadas;
- i) Realizar e gerir levantamento em todos os ajustes celebrados Programa, antes da elaboração de cada produto, visando identificar os pontos de estrangulamento para a formalização dos instrumentos, que inclua também o tempo e assertividade das respostas do Programa, dos entes subnacionais e das vinculadas;

6.2.2.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROJETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS.

A Gerência de Monitoramento da Execução Física das Obras, Projetos, Equipamentos e Licenças desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Dirigir as ações de apoio ao acompanhamento e à fiscalização da implementação referente à execução física das tecnologias apoiadas pelo “ÁGUA PARA TODOS”, o que abarca:
 - i. Licenças e comprovação de propriedade – verificar se as licenças para implementação e funcionamento das tecnologias, quando for o caso, foram regularmente obtidas, bem com se as questões relacionadas à comprovação da propriedade, foi devidamente obtida;
 - ii. Cronograma de instalação – verificar a existência, sua observância e se garante tratamento isonômico;
 - iii. Execução física e financeira – atentar se há compasso entre a execução física e financeira na instalação das tecnologias e verificar se os custos para a implementação das tecnologias atendem às diretrizes do Programa;
 - iv. Implementação das tecnologias – gerir a obtenção dos dados primários e secundários, descritos nos itens 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.6, relativas às

obras, instalações de equipamentos, obtenção de licenças, comprovação de propriedade e qualidade da água;

6.2.2.3. GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS E COM AS ENTIDADES VINCULADAS

A Gerência de Apoio ao Monitoramento das Atividades Acessórias e Preparatórias e de Articulação com Entes Subnacionais e com as Entidades Vinculadas desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Dirigir as atividades de articulação entre a contratada, os entes subnacionais e as entidades vinculadas visando criar condições para a realização dos trabalhos contratados;
- b) Gerir a criação das condições necessárias para as atividades de campo da contrata;
- c) Conduzir a interface entre as demais gerências deste termo de referência com os entes subnacionais e as vinculadas do MI;
- d) Dirigir as ações de apoio ao acompanhamento e fiscalização da implementação das tecnologias apoiadas pelo “ÁGUA PARA TODOS”, descritas nos itens 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.6, referente ao:
 - Comitê Gestor Estadual
 - Trabalho Social;
 - Modelo de Gestão;

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão faturados conforme o cronograma físico, na medida da entrega e aceite dos produtos.

7.1.1. Para aceite dos produtos é indispensável:

- Todos os relatórios das atividades de visitas aos entes subnacionais e as entidades vinculadas, bem como as obras e instalações de equipamentos devem possuir a identificação dos profissionais que realizaram a atividade (Nome Completo, CPF, RG, Função Desempenhada, Período da Visita, Duração dos Trabalhos), além da confirmação desses profissionais que participaram, *in loco*, das atividades;
- Todos os profissionais indicados como equipe mínima para a realização das atividades devem ter participado da elaboração dos produtos;
- Todos os produtos devem ser subscritos por todas as gerências formadas pela Gerenciadora, ratificando os trabalhos realizados e os resultados obtidos;
- É imprescindível que a Gerenciadora anexe, a todos os produtos, os documentos comprobatórios indicados nos itens 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.6 deste Termo de Referência;
- Os produtos devem ser submetidos à aprovação do Programa e só depois do aceite final do Gestor do Contrato é que serão considerados como entregues;
- Todos os produtos devem ser entregues em formato digital, uma versão em PDF e outra em Editor de Texto, acompanhado de duas vias impressas;
- Todas as despesas reembolsáveis devem ter sido aprovadas anteriormente pelo Programa, nos termos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência;

8. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

8.1. Considera-se como despesas reembolsáveis:

- Despesas com passagens aéreas, diárias e aluguel de automóveis para as visitas as sedes dos entes federados e as entidades vinculadas e as tecnologias e as famílias, em todos os casos as visitas realizadas para a elaboração dos produtos.

8.2. As despesas reembolsáveis serão pagas mediante a contra apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos respectivos serviços prestados, através de faturas específicas, e estarão condicionadas à aprovação prévia do Gestor do Contrato de no mínimo três propostas de execução do serviço.

8.3. Os locais para a realização das atividades de apoio ao acompanhamento e à fiscalização serão definidos por sorteio, realizado pela SDR, no mês anterior a sua execução sendo que as passagens serão reembolsadas desde que atendidos os ditames desse Termo de Referência.

8.4. As diárias serão pagas com base no Decreto 5.992/2006 e a devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional beneficiado em declaração com todos os dados suficientes para sua identificação, o período de permanência as atividades desenvolvidas e o valor recebido.

8.5. As despesas com alugueis de veículos, que incluem as despesas com combustíveis, serão reembolsadas com base no Anexo A, além de ter devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional que utilizou o veículo com todos os dados suficientes para sua identificação, as atividades desenvolvidas, a quilometragem utilizada, com o devido registro fotográfico do odômetro no ato da retirada do veículo e de sua devolução;

8.6. Não serão admitidos custos administrativos nos itens reembolsáveis.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

9.1. Para habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- A. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou de Administração, em nome do licitante, ou, quando couber, junto a demais entidades profissionais, na região onde se localiza a sede ou matriz da empresa;
- B. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou o de Administração ou ainda o de Economia, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, ou seja do Gerente Geral;
- C. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto deste Termo de Referência;;
- D. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante possui profissional de nível superior, com experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto deste Termo de Referência;, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, registrada no conselho de classe ;
 - D.1. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica descrito neste item deverá ser o Gerente Geral da Equipe Técnica, sendo que o vínculo desse profissional

com a contratada deve ser comprovado mediante documentação, no caso de não haver vínculo deve ser emitida declaração estipulada no item D.2;

D.2 Declaração do Gerente Geral do Contrato, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital da licitação oriunda deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante, caso ele venha se sagrar vencedor, conforme modelo de declaração de responsabilidade técnica da equipe técnica.

9.2. Das condições de apresentação do atestado de capacidade técnica:

9.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

9.2.2. Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica.

9.2.3. No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

9.2.4. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.

9.2.5. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- A. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- B. Razão Social da CONTRATADA;
- C. Número e vigência do contrato;
- D. Objeto do contrato;
- E. Descrição do trabalho realizado;
- F. Local e Data de Emissão;
- G. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato e correio eletrônico);
- H. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- I. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

9.11. A aceitação da habilitação técnica pode ser diligenciada para verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local.

10. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados utilizando-se de profissionais qualificados, nas quantidades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual, dentro dos prazos previstos neste instrumento, sendo que todos os profissionais são de sua inteira responsabilidade e não possuem nenhum vínculo de subordinação com o Programa. Também é obrigação da Gerenciadora disponibilizar para os serviços, ao menos, a equipe mínima exigida para o cumprimento do contrato, segue descrição dos profissionais mínimos por área de atuação:

10.2. GERENCIAS A SEREM FORMADAS PELA CONTRATADA

10.2.1. EQUIPE MÍNIMA

10.2.1.1. GERÊNCIA GERAL DO CONTRATO

Para o desenvolvimento da Gerência Geral do Contrato a Gerenciadora deverá providenciar a seguinte equipe mínima:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Gerente Geral do Contrato	P0	No mínimo 10 anos se graduado ou, no mínimo, 8 anos se com pós-graduação.	Administração, Engenharia ou Economia	1
Profissional Sênior	P1	No mínimo 8 anos se graduado ou, no mínimo, 6 anos se com pós-graduação.	Administração, Engenharia ou Economia	1
Profissional Pleno	P2	No mínimo 5 anos se graduado ou, no mínimo, 3 anos se com pós-graduação.	Administração, Engenharia ou Economia	2
Profissional Júnior	P3	No mínimo 2 anos se graduado ou, no mínimo, 1 anos se com pós-graduação.	Administração, Engenharia ou Economia	3

10.2.1.2. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROJETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS.

Para o desenvolvimento das atividades de apoio ao acompanhamento e a fiscalização esta Gerência deverá contar com a seguinte equipe mínima:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Gerente da Área	P0	No mínimo 10 anos se graduado ou, no mínimo, 8 anos se com pós-graduação.	Engenharia	1
Profissional Pleno	P2	No mínimo 5 anos se graduado ou, no mínimo, 3 anos se com pós-graduação.	Engenharia	3
Profissional Júnior	P3	No mínimo 2 anos se graduado ou, no mínimo, 1 anos se com pós-graduação.	Engenharia	12

Para o desenvolvimento das atividades de apoio ao acompanhamento e a fiscalização relacionadas à mitigação de situações críticas a gerenciadora deverá providenciar:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Profissional Júnior	P3	No mínimo 2 anos se graduado ou, no mínimo, 1 anos se com pós-graduação.	Engenharia	3

10.2.1.3. GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS E COM AS ENTIDADES VINCULADAS

Para o desenvolvimento das atividades de articulação a gerenciadora deverá providenciar:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Gerente da Área	P0	No mínimo 10 anos se graduado ou, no mínimo, 8 anos se com pós-graduação.	Administrador, Antropólogo, Sociólogo ou Assistente Social	1
Profissional Sênior	P1	No mínimo 8 anos se graduado ou, no mínimo, 6 anos se com pós-graduação.	Administrador, Antropólogo, Sociólogo ou Assistente Social	3

Para o desenvolvimento das atividades de apoio ao acompanhamento e a fiscalização relacionadas Comitê Gestor Estadual, Trabalho Social, Modelo de Gestão:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Profissional Júnior	P3	No mínimo 2 anos se graduado ou, no mínimo, 1 anos se com pós-graduação.	Administrador, Antropólogo, Sociólogo ou Assistente Social	4

Para o desenvolvimento das atividades de apoio ao acompanhamento e a fiscalização relacionadas à mitigação de situações críticas a gerenciadora deverá providenciar:

Profissional	Código	Tempo de Experiência Profissional	Área de Formação	Qtde de Profissionais
Profissional Júnior	P3	No mínimo 2 anos se graduado ou, no mínimo, 1 anos se com pós-graduação.	Administrador, Antropólogo, Sociólogo ou Assistente Social	2

10.3. Cabe, portanto, única e exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições estabelecidas para a prestação dos serviços, respeitando os quantitativos mínimos, as áreas de formações e a experiência profissional da equipe mínima.

10.4. Os técnicos utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de prestação de serviços a serem contratados, portanto, não se configurando terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas extras, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela licitante em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente na execução do contrato.

10.5. A comprovação de qualificação técnica exigida aos profissionais poderá ser realizada por meio de apresentação do certificado de conclusão de curso ou diploma correspondente ou por meio da descrição de experiência profissional em Curriculum Vitae acompanhada com a devida comprovação, tais como: carteira profissional, declaração de contratantes, entre outros.

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar que a prestação de serviço seja realizada por funcionário que julgue não atender aos critérios exigidos para prestação do serviço ou quando houver divergência entre o perfil desejado pelo CONTRATANTE e o ofertado pela CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder com a apresentação de outro funcionário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada será responsável perante o MI pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 11.2.** A Contratada considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pelo MI em decorrência deste Termo de Referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 11.3.** A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 11.4.** Implantar rotinas, fluxos e procedimentos adequados à racionalização e agilidade de todos os serviços a cargo da Gerenciadora contratada;
- 11.5.** Entregar os produtos nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6.** Obedecer às normas operacionais fornecidas pela CONTRATANTE.
- 11.7.** Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados na execução dos serviços, conforme qualificações profissionais descritas neste Termo de Referência, bem como, disponibilizar recursos físicos e tecnológicos conforme especificados para a execução dos serviços.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.9.** Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços.
- 11.10.** Manter as condições de qualificação da empresa e de sua equipe técnica exigidas para a realização do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

- 11.11.** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 11.12.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus prevista legalmente.da para Garantia contratual. utilizado pela Contratada no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.14.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação.
- 11.15.** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.
- 11.16.** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 11.17.** Não valer-se do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.18.** Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.
- 11.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Compete à Secretaria de Programas Regionais a gestão do contrato com a Gerenciadora para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, além das responsabilidades inerentes à repactuação do contrato, apoiada pelos setores competentes do MI;
- 12.2.** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Regional fiscalizar, coordenar e aprovar, diretamente, os produtos de que tratam este Termo de Referência, gerenciar a resolução de problemas decorrentes da execução dos serviços, acompanhar a execução dos trabalhos, promover o gerenciamento de riscos ao contrato, sugerir, eventualmente, a aplicação de penalidades e encaminhar demandas sobre a necessidade de aditivos contratuais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas reembolsáveis previstas neste Termo de Referência serão repassadas a Gerenciadora mensalmente, com base na programação previamente aprovada, sempre

acompanhada da comprovação da despesa e o aceite do Gestor do Contrato, além da apresentação das respectivas novas fiscais/faturas. A solicitação de ressarcimento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relativo às despesas realizadas no mês anterior.

Pela prestação dos serviços será devido **o pagamento dos produtos aceitos, segundo o cronograma estabelecido neste Termo de Referência no Anexo C, com o valor dos serviços efetivamente prestados**, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá constar os valores em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que valor de cada produto será obtido mediante o produto do valor da proposta vencedora pela quantidade de produtos que serão elaborados (vinte e três).

Os pagamentos das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, referentes às medições mensais de serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente à Contratada.

Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

O MI condicionará os pagamentos, com exceção das despesas reembolsáveis, à entrega e aprovação dos produtos estipulados neste Termo de Referência.

O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços da proposta da CONTRATADA e parte integrante do Contrato, às quantidades de serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

No caso de incorreção (ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA, para à(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MI.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- I. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- II. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$I = \frac{TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%}{365}$$
$$I = \frac{(6 = 00)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

14. DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, horas extraordinárias, custos administrativos, inclusive a locação de escritório, quando necessário, custos de equipamentos, softwares e demais despesas que incidam direta e indiretamente nos preços para os serviços a serem contratados.

15. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da MI, obedecido o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

15.2. O prazo total poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e a critério do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela Contratada, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo final contratual.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados anualmente, quando observarão à variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração da proposta.

16.2. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

16.4. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhando da respectiva memória de cálculo

16.5. Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela CONTRATADA, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

16.6. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir do aniversário da proposta;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MI:

- 17.3.1. Gestor do Contrato – a gestão do contrato será realizada por dois agentes, um titular e um suplente;**
- 17.3.2. Fiscal Técnico de Engenharia – a fiscalização técnica da área de engenharia será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;**
- 17.3.3. Fiscal Técnico de Trabalho Social e Atividades Preparatórias e Assessórias – a fiscalização técnica do trabalho social e atividades preparatórias e assessórias será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;**
- 17.3.4. Fiscal Administrativo – a fiscalização técnica do trabalho social e atividades preparatórias e assessórias será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;**

17.4. As decisões e providências sugeridas pela empresa que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5. O Fiscal Técnico 1 – Engenharia do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato, relativas às atividades previstas para a Gerência de Monitoramento da Execução Física das Obras, Projetos, Equipamentos e Licenças;

17.6. O Fiscal Técnico 2 – Trabalho Social e Atividades Preparatórias do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato, relativas às atividades previstas para a Gerência de Apoio ao Monitoramento das Atividades Acessórias e de Articulação com Entes Subnacionais e com as Entidades Vinculadas;

17.7. O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato, relativas as atividades previstas para a Gerência Geral do Contrato;

17.8. O Gestor do Contrato e responsável por:

17.8.1. Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;

17.8.2. Encaminhar as demandas de correção ao CONTRATADO;

17.8.3. Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;

17.8.4. Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;

17.8.5. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

17.8.6. Encaminhamento das demandas de correção ao CONTRATADO;

17.8.7. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;

17.9. As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO e devidamente registradas em Ata de Reunião.

17.10. A fiscalização dos produtos pelo MI ou através de preposto por ele designado não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.11. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produto que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos produtos e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

17.12. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MI ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato.

17.13. Cabe ao Gestor do Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente do MI quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

17.14. O MI se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

17.15. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 24 (vinte e quatro) meses + 3 (três) meses = 27 (vinte e sete) meses.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.7. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

18.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.9. A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

18.10. Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

18.11. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos produtos e demais obrigações contratuais.

18.12. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira da Caixa Econômica Federal - CEF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do MI.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A CONTRATADA ficará passível das penalidades, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os produtos que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os produtos contratados.

19.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II – Multas, nas formas a seguir especificadas:

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor dos Produtos por recusa pela Contratada em substituir aqueles rejeitados, caracterizando-se a recusa, quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data do recebimento da notificação da rejeição;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos Produtos no caso de recusa de sua execução;

c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos produtos inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, escrita e fundamentada, com efeito suspensivo quando da apresentação de justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Integração Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, a reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

19.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

19.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei:

19.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pela Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

19.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, na forma estabelecida no Item seguinte, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União.

19.8. As penalidades previstas no inciso I, III e IV do item 19.3. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.9. As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.10. No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

19.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, Pregão Eletrônico nº 02/2014-MIN

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

19.13. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho: 18.544.2069.12QC.0001;

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

21.1. As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG n.º 02, de 11/10/2010.

22. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

22.1. Os consórcios deverão ser constituídos por empresas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

22.2. No caso de consórcios constituídos entre empresa brasileira e empresa estrangeira, caberá, obrigatoriamente, a liderança do consórcio à empresa brasileira.

22.3. As empresas componentes do consórcio deverão preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal, exigidos neste Termo de Referência;

22.4. As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Econômico-Financeiro;

- a) O capital social total mínimo exigido no item 4.2 deste instrumento poderá ser demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Técnica. Na proposta técnica deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto deste Termo de Referência;

22.5. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) indicação da empresa líder e do representante do consórcio, e proporção, em percentual, da participação de cada consorciada;
- b) responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
- c) prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos produtos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a elaboração dos produtos, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão de classe da sociedade, que autoriza a alienação de bens do ativo permanente, conforme disposição contida nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que “dispõe sobre as Sociedades por Ações” e art. 33 da Lei 8.666/93.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos produtos pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.2. Os produtos objeto do presente edital serão executados através de Autorização de Início dos Serviços, emitida pelo Contratante, sendo a mobilização de acordo com o ritmo da implantação do Empreendimento.

23.3. Este Termo de Referência e seus elementos constitutivos, bem como a proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

23.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

23.5. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal da seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO Nº
59250.000134/2013-54**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Anexo I do Termo de Referência

**RELAÇÃO DA EQUIPE CHAVE
Gerente Geral**

NOME	ÁREA DO ORGANOGRAMA	CARGO	CATEGORIA

Data:

Representante Legal
(assinatura, nome legível e cargo do signatário)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO A - PLANILHAS
(Memória de Cálculo para Estimativa de Gastos com a Contratação)

CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE MÍNIMA

Mão de Obra		Ano 01 (1)																								Ano 02 (1)				Total
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24					
Gerentes	P0	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	72,00			
Consultoria Técnica Especializada (Consultor Nacional)	CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Profissional Sênior	P1	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	96,00			
Profissional Pleno	P2	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	120,00			
Profissional Júnior	P3	18,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	547,00			
Técnico especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Técnico Júnior	T3	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	96,00			
TOTAIS		34,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	931,00			
GERÊNCIA GERAL DO CONTRATO		7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	168,00			
Gerente Geral do Contrato	P0	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00			
Consultoria Técnica Especializada (Consultor Nacional)	CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Profissional Sênior	P1	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00			
Profissional Pleno	P2	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	48,00			
Profissional Júnior	P3	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	72,00			
Técnico Especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Técnico Júnior	T3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROJETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS																									514,00	
Gerente da Área de Monitoramento da Execução Física das Obras, Projetos, Equipamentos e Licenças	P0	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00	
Profissional Sênior	P1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissional Pleno	P2	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	72,00
Profissional Júnior	P3	11,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	322,00
Técnico Especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Júnior	T3	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	96,00
GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS E COM AS ENTIDADES VINCULADAS																									234,00	
Gerente da Área de Apoio ao Monitoramento das Atividades Acessórias e de Articulação com Entes Subnacionais e com as Entidades Vinculadas	P0	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	24,00
Profissional Sênior	P1	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	72,00
Profissional Pleno	P2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissional Júnior	P3	4,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	138,00
Técnico Especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Júnior	T3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CUSTOS DIRETOS

Custos Diretos	Categoria	Ano 01											
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultoria Técnica Especializada (Consultor)	CN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerente Geral do Contrato	P0	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87
Gerentes de Áreas	P0	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60
Profissional Sênior	P1	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16
Profissional Pleno	P2	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50
Profissional Júnior	P3	442.510,02	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47
Técnico Especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Júnior	T3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAIS MENSAIS DE MÃO DE OBRA		890.126,15	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60
Aluguel de Espaço com Equipamentos de Informática, inclusos todos os custos (impostos, água, luz etc.)		51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95
TOTAIS MENSAIS DE CUSTOS DIRETOS		941.176,10	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55

Custos Diretos	Categoria	Ano 02												Total (R\$)
		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
Consultoria Técnica Especializada (Consultor)	CN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerente Geral do Contrato	P0	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87	36.355,87
Gerentes de Áreas	P0	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60	109.067,60
Profissional Sênior	P1	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16	152.784,16
Profissional Pleno	P2	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50	149.408,50
Profissional Júnior	P3	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47	565.429,47
Técnico Especial	T0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Sênior	T1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Pleno	T2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Júnior	T3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAIS MENSAIS DE MÃO DE OBRA		1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60	1.013.045,60
Aluguel de Espaço com Equipamentos de Informática, inclusos todos os custos		51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95	51.049,95
TOTAIS MENSAIS DE CUSTOS DIRETOS		1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	1.064.095,55	25.415.373,75

ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Despesas Reembolsáveis		Ano 02												Total de Despesas Reembolsáveis
		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
Viagens (ida e retorno)	SUBTOTAL	89.176,71	83.016,92	89.176,71	83.016,92	89.176,71	83.016,92	89.176,71	83.016,92	89.176,71	83.016,92	89.176,71	83.016,92	2.046.210,30
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL-SED)	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	24.175,20
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - TEC)	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	60.438,00
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - SOC)	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	36.262,80
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - MIT)	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	24.175,20
Brasília - DF / Manaus - AM / Brasília - DF	(AM-SED)	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	33.784,00
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	15.179,82
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM - SOC)	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	15.179,82
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM - MIT)	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	27.829,67
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	23.424,00
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM-SOC)	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	-	1.952,00	23.424,00
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM - MIT)	3.904,00	-	3.904,00	-	3.904,00	-	3.904,00	-	3.904,00	-	3.904,00	-	42.944,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	16.104,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM-SOC)	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	-	1.342,00	16.104,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM - MIT)	2.684,00	-	2.684,00	-	2.684,00	-	2.684,00	-	2.684,00	-	2.684,00	-	29.524,00
Brasília - DF / Salvador - BA / Brasília - DF	(BA - SED)	-	1.985,00	-	1.985,00	-	1.985,00	-	1.985,00	-	1.985,00	-	1.985,00	23.820,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - SED)	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	51.070,92
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA-TEC)	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	89.374,11
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - SOC)	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	38.303,19
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - MIT)	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	23.407,51
Brasília - DF / Fortaleza - CE / Brasília - DF	(CE - SED)	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	21.198,00
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE-TEC)	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	106.820,00
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE - SOC)	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	42.728,00
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE - MIT)	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	42.728,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - SED)	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	8.064,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - TEC)	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	12.096,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - SOC)	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	8.064,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - MIT)	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	3.696,00
Brasília - DF / São Luis - MA / Brasília - DF	(MA - SED)	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	17.656,00
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - TEC)	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	51.750,00
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - SOC)	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	20.700,00
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - MIT)	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	18.975,00

Brasília - DF / Belo Horizonte - MG / Brasília - DF (MG - SED)	-	1.637,00	-	1.637,00	-	1.637,00	-	1.637,00	-	1.637,00	-	1.637,00	-	1.637,00	19.644,00
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF (MG-SED)	-	2.583,84	-	2.583,84	-	2.583,84	-	2.583,84	-	2.583,84	-	2.583,84	-	2.583,84	31.006,08
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF (MG-TEC)	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	46.509,12
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF (MG - SOC)	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	23.254,56
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF (MG - MIT)	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	14.211,12
Brasília - DF / Belém - PA / Brasília - DF (PA - SED)	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	19.344,00
Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF (PA-TEC)	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	14.537,28
Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF (PA - SOC)	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	14.537,28
Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF (PA - MIT)	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	13.325,84
Brasília - DF / João Pessoa - PB / Brasília - DF (PB - SED)	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	18.438,00
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF (PB-TEC)	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	64.818,20
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF (PB - SOC)	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	38.890,92
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF (PB - MIT)	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	38.890,92
Brasília - DF / Recife - PE / Brasília - DF (PE - SED)	2.586,67	-	2.586,67	-	2.586,67	-	2.586,67	-	2.586,67	-	2.586,67	-	2.586,67	-	31.040,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF (PE - SED)	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	4.255,91	-	51.070,92
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF (PE-TEC)	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	102.141,84
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF (PE - SOC)	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	38.303,19
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF (PE - MIT)	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	25.535,46
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (PI - SED)	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	18.703,04
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (PI-TEC)	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	56.109,12
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (PI - SOC)	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	14.339,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (PI - MIT)	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	17.144,45
Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF (RN - SED)	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	21.468,00
Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF (RN-TEC)	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	42.936,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (RN - SOC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF (RN - MIT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasília - DF / Porto Alegre - RS / Brasília - DF (RS - SED)	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	11.274,00
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF (RS-TEC)	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	7.848,00
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF (RS - SOC)	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	7.848,00
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF (RS - MIT)	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	7.194,00
Brasília - DF / Porto Velho - RO / Brasília - DF (RO - SED)	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	32.625,02
Brasília - DF / Porto Velho -RO / Brasília - DF (RO-TEC)	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	16.312,51
Brasília - DF / Porto Velho -RO / Brasília - DF (RO - SOC)	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	16.312,51
Brasília - DF / Porto Velho -RO / Brasília - DF (RO - MIT)	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	14.953,14
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF (SE - SED)	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	18.071,42
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF (SE-TEC)	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	36.142,85
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF (SE - SOC)	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	27.107,14
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF (SE - MIT)	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	27.107,14
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF (TO - SED)	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	17.544,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF (TO-TEC)	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	26.316,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF (TO - SOC)	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	26.316,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF (TO - MIT)	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	8.041,00
Diárias Nacionais (decreto 6.907/2009)	SUBTOTAL	57.324,40	57.300,80	57.324,40	57.300,80	57.324,40	57.300,80	57.324,40	57.300,80	57.324,40	57.300,80	57.324,40	57.300,80	57.300,80	1.361.696,40

Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL-SED)	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	9.628,80
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - TEC)	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	44.604,00
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - SOC)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	25.488,00
Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF	(AL - MIT)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Manaus - AM / Brasília - DF	(AM-SED)	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	8.071,20
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	2.124,00
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM - SOC)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF	(AM - MIT)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	2.124,00
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM-SOC)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF	(AM - MIT)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM-TEC)	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	-	177,00	2.124,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM-SOC)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF	(AM - MIT)	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	-	236,00	2.832,00
Brasília - DF / Salvador - BA / Brasília - DF	(BA - SED)	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	5.947,20
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - SED)	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	5.947,20
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA-TEC)	-	5.841,00	-	5.841,00	-	5.841,00	-	5.841,00	-	5.841,00	-	5.841,00	70.092,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - SOC)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(BA - MIT)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	23.364,00
Brasília - DF / Fortaleza - CE / Brasília - DF	(CE - SED)	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	7.646,40
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE-TEC)	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	48.852,00
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE - SOC)	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	16.992,00
Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF	(CE - MIT)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - SED)	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	4.814,40
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - TEC)	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	16.992,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - SOC)	-	1.239,00	-	1.239,00	-	1.239,00	-	1.239,00	-	1.239,00	-	1.239,00	14.868,00
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF	(GO - MIT)	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	11.682,00
Brasília - DF / São Luis - MA / Brasília - DF	(MA - SED)	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	7.221,60
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - TEC)	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	-	4.071,00	48.852,00
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - SOC)	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	-	1.416,00	16.992,00
Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF	(MA - MIT)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	23.364,00
Brasília - DF / Belo Horizonte - MG / Brasília - DF	(MG - SED)	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	5.522,40
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF	(MG-SED)	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	-	460,20	5.522,40
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF	(MG-TEC)	-	4.602,00	-	4.602,00	-	4.602,00	-	4.602,00	-	4.602,00	-	4.602,00	55.224,00
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF	(MG - SOC)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF	(MG - MIT)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	23.364,00
Brasília - DF / Belém - PA / Brasília - DF	(PA - SED)	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	4.814,40
Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF	(PA-TEC)	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	10.620,00
Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF	(PA - SOC)	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	8.496,00

Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF	(PA - MIT)	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	11.682,00
Brasília - DF / João Pessoa - PB / Brasília - DF	(PB - SED)	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	7.221,60
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF	(PB-TEC)	3.363,00	-	3.363,00	-	3.363,00	-	3.363,00	-	3.363,00	-	3.363,00	-	3.363,00	-	40.356,00
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF	(PB - SOC)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	25.488,00
Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF	(PB - MIT)	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	38.232,00
Brasília - DF / Recife - PE / Brasília - DF	(PE - SED)	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	5.947,20
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(PE - SED)	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	495,60	-	5.947,20
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(PE-TEC)	6.726,00	-	6.726,00	-	6.726,00	-	6.726,00	-	6.726,00	-	6.726,00	-	6.726,00	-	80.712,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(PE - SOC)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	25.488,00
Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF	(PE - MIT)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(PI - SED)	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	9.628,80
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(PI-TEC)	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	-	3.717,00	44.604,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(PI - SOC)	-	2.041,40	-	2.041,40	-	2.041,40	-	2.041,40	-	2.041,40	-	2.041,40	-	2.041,40	24.496,80
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(PI - MIT)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	23.364,00
Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF	(RN - SED)	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	7.221,60
Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF	(RN-TEC)	3.009,00	-	3.009,00	-	3.009,00	-	3.009,00	-	3.009,00	-	3.009,00	-	3.009,00	-	36.108,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(RN - SOC)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	25.488,00
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF	(RN - MIT)	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	38.232,00
Brasília - DF / Porto Alegre - RS / Brasília - DF	(RS - SED)	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	5.097,60
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF	(RS-TEC)	531,00	-	531,00	-	531,00	-	531,00	-	531,00	-	531,00	-	531,00	-	6.372,00
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF	(RS - SOC)	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	8.496,00
Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF	(RS - MIT)	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	11.682,00
Brasília - DF / Porto Velho - RO / Brasília - DF	(RO - SED)	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	4.814,40
Brasília - DF / Porto Velho - RO / Brasília - DF	(RO-TEC)	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	-	885,00	10.620,00
Brasília - DF / Porto Velho - RO / Brasília - DF	(RO - SOC)	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	-	708,00	8.496,00
Brasília - DF / Porto Velho - RO / Brasília - DF	(RO - MIT)	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	11.682,00
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF	(SE - SED)	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	9.628,80
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF	(SE-TEC)	2.832,00	-	2.832,00	-	2.832,00	-	2.832,00	-	2.832,00	-	2.832,00	-	2.832,00	-	33.984,00
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF	(SE - SOC)	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	25.488,00
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF	(SE - MIT)	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	-	3.186,00	38.232,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF	(TO - SED)	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	4.814,40
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF	(TO-TEC)	-	1.593,00	-	1.593,00	-	1.593,00	-	1.593,00	-	1.593,00	-	1.593,00	-	1.593,00	19.116,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF	(TO - SOC)	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	-	2.124,00	25.488,00
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF	(TO - MIT)	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	1.062,00	-	11.682,00
Veículos (aluguel, manutenção e combustíveis)	SUBTOTAL	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	53.941,65	60.065,64	1.356.072,24

ESTIMATIVA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - TOTAL MENSAL E ACUMULDO

TOTALIZAÇÃO	Ano 01											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
TOTAL MENSAL	1.040.999,55	1.217.063,87	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96
TOTAL ACUMULADO	1.040.999,55	2.258.063,42	3.471.551,77	4.684.980,73	5.898.469,09	7.111.898,05	8.325.386,40	9.538.815,37	10.752.303,72	11.965.732,68	13.179.221,03	14.392.650,00
TOTALIZAÇÃO	Ano 02											
	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
TOTAL MENSAL	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96	1.213.488,35	1.213.428,96
TOTAL ACUMULADO	15.606.138,35	16.819.567,31	18.033.055,67	19.246.484,63	20.459.972,98	21.673.401,95	22.886.890,30	24.100.319,26	25.313.807,61	26.527.236,58	27.740.724,93	28.954.153,89

**MODELO 12 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE AGOSTO DE 2013 (DNIT)
ESTIMATIVA**

1	CUSTOS DIRETOS					
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Total em R\$
1.1.	MÃO-DE-OBRA					
1.1.1.	Consultor Nacional	CC	H x Mês	0	29.590,21	0,00
1.1.2	Gerente Geral do Contrato	P0	H x Mês	24	48.474,49	1.163.387,76
1.1.3	Coordenadores de Área	P0	H x Mês	48	48.474,49	2.326.775,52
1.1.4	Profissional Sênior	P1	H x Mês	96	38.196,04	3.666.819,84
1.1.1.	Profissional Pleno	P2	H x Mês	120	29.881,70	3.585.804,00
1.1.5	Profissional Júnior	P3	H x Mês	547	24.583,89	13.447.387,83
1.1.6	Técnico Especial	T0	H x Mês	0	0,00	0,00
1.1.7	Técnico Sênior	T1	H x Mês	0	0,00	0,00
1.1.1.	Técnico Pleno	T2	H x Mês	0	0,00	0,00
1.10	Técnico Júnior	T3	H x Mês	96	0,00	0,00
				931		
SUBTOTAL 1 (MÃO-DE-OBRA)						24.190.174,95
1.2.	Aluguel de sala e equipamentos		Mês	24,00	R\$ 51.049,95	1.225.198,80
SUBTOTAL 2 (ESCRITÓRIO)						1.225.198,80
SUBTOTAL CUSTOS DIRETOS						25.415.373,75

2 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS						
Item	Discriminação	Código Categoria	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Total em R\$
2.1.	Despesas reembolsáveis		Unidade	1	4.763.978,94	4.763.978,94
SUBTOTAL CUSTOS DIRETOS						4.763.978,94
TOTAL GERAL						30.179.352,69

MODELO 13

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS DIRETOS - DATA BASE AGOSTO DE 2013 (DNIT)

Item	Discriminação	(1)	(2)	(3)
		Custo	Despesas Fiscais	Custo Unitário
2.	CUSTOS DIRETOS			
1.1.	MÃO-DE-OBRA			
1.1.1.	Consultor Nacional			
1.1.2	Gerente Geral do Contrato	R\$ 41.566,89	R\$ 6.907,61	R\$ 48.474,49
1.1.3	Coordenadores de Área	R\$ 41.566,89	R\$ 6.907,61	R\$ 48.474,49
1.1.4	Profissional Sênior	R\$ 32.753,12	R\$ 5.442,93	R\$ 38.196,04
1.1.1.	Profissional Pleno	R\$ 25.623,56	R\$ 4.258,14	R\$ 29.881,70
1.1.5	Profissional Júnior	R\$ 21.080,70	R\$ 3.503,20	R\$ 24.583,89
1.1.6	Técnico Especial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.7	Técnico Sênior	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1.1.	Técnico Pleno	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.10	Técnico Júnior	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.	Aluguel de sala e equipamentos	R\$ 42.566,43	R\$ 8.483,52	R\$ 51.049,95

(2) = 16,62% de (1)

(3) = (1+2) Transportar para a coluna "custos unitários" da "Planilha de Custos"

MODELO 14

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - TARIFAS

Item	(0)	categ.	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	Função		Salário Mensal Instrução de serviço DG nº 03 de 07/03/2012	Adicional de Transferência	Salário Mensal mais Adicional de Transferência	Encargos Trabalhistas e Sociais	Salários + Adicional Transferência + Encargos	Custos Administrativos	Remuneração da Empresa	Despesas Fiscais	Tarifa Mensal
			referência 09/2012	= (A) % de (1)	= (1) + (2)	= (B) % de (3)	= (3) + (4)	= (C) % de (5)	= (D) % de (5) + (6)	= (E) % de (5) + (6) + (7)	= (5) + (6) + (7) + (8)
1.1	Consultor Nacional	CC	R\$ 16.733,69	R\$ -	R\$ 16.733,69	R\$ 3.346,73	R\$ 20.080,42	R\$ 3.413,67	R\$ 1.879,52	R\$ 4.216,60	R\$ 29.590,21
1.2	Coordenador Geral	P0	R\$ 14.541,91	R\$ 3.635,48	R\$ 18.177,39	R\$ 14.718,23	R\$ 32.895,62	R\$ 5.592,25	R\$ 3.079,02	R\$ 6.907,61	R\$ 48.474,49
1.3	Coordenadores de Área	P0	R\$ 14.541,91	R\$ 3.635,48	R\$ 18.177,39	R\$ 14.718,23	R\$ 32.895,62	R\$ 5.592,25	R\$ 3.079,02	R\$ 6.907,61	R\$ 48.474,49
1.4	Profissional Sênior	P1	R\$ 11.458,47	R\$ 2.864,62	R\$ 14.323,09	R\$ 11.597,40	R\$ 25.920,49	R\$ 4.406,48	R\$ 2.426,15	R\$ 5.442,93	R\$ 38.196,04
1.5	Profissional Pleno	P2	R\$ 8.964,24	R\$ 2.241,06	R\$ 11.205,30	R\$ 9.072,93	R\$ 20.278,23	R\$ 3.447,29	R\$ 1.898,04	R\$ 4.258,14	R\$ 29.881,70
1.6	Profissional Júnior	P3	R\$ 7.374,95	R\$ 1.843,74	R\$ 9.218,69	R\$ 7.464,37	R\$ 16.683,06	R\$ 2.836,11	R\$ 1.561,53	R\$ 3.503,20	R\$ 24.583,89
1.7	Técnico Especial	T0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.8	Técnico Sênior	T1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.9	Técnico Pleno	T2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.10	Técnico Júnior	T3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.11	Chefe de Escritório	A0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.12	Secretária	A1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.13	Auxiliar de Escritório / Motorista	A2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.14	Serventes/Contínuos	A3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.15	Vigias	A4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Mês Base: setembro de 2012

Percentuais adotados na licitação de supervisão inferiores aos da Instrução de Serviço DG 03/2012 do DNIT, exceto para o ISSQN que foi adotado o do DF 2%.

(A) Adicional de transferência, do profissional, para outras localidades

25%

(B) Encargos

(B)= Para Consultor:

20%

(B)= Para demais categorias:

80,97%

(C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS

17%

(D) REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

8%

(E) DESPESAS FISCAIS

16,62%

(7) (1+2+3+4+5+6) Transportar para a coluna de "custos unitários" da planilha de custos

(1) Valores obtidos na TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, Última atualização: SETEMBRO DE 2013, COM VALORES REFERENTES A AGOSTO DE 2013

DEMONSTRATIVO DE FATOR "K" INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (K1)	
1. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (A)	
A1 PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	8,00%
A3 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A4 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%
A5 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%
A6 SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA	0,60%
A7 INSTITUTO DE REFORMA E COLONIZAÇÃO AGRÁRIA	0,20%
A8 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00%
A9 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO (SECONCI)	1,00%
A TOTAL DO GRUPO A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,80%
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM REINCIDÊNCIA DE "A" (B)	
B1 13º SALÁRIO	8,33%
B2 FÉRIAS	9,30%
B3 FALTAS JUSTIFICADAS	2,83%
B4 LICENSA PATERNIDADE	0,15%
B5 ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%
B6 ABONO SALARIAL POR DESPEDIDA EM MÊS ANTERIOR AO DISSÍDIO	0,28%
B7 FERIADOS	5,43%
B TOTAL DO GRUPO ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE "A" (B)	29,10%
ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM REINCIDÊNCIA DE "A" (C)	
C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,87%
C2 DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	2,13%
C TOTAL DO GRUPO ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" (C)	3,00%
TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS (D)	
D1 REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	11,00%
D2 REINCIDÊNCIA DE A2 SOBRE C1	0,07%
D TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	11,07%
PERCENTUAL TOTAL DO FATOR K1	80,97%

2 . CUSTOS ADMINISTRATIVOS (K2)	
CUSTOS DA EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA CONSULTORA (DIRETORIA, PESSOAL TÉCNICO DE APOIO E PESSOAL ADMINISTRATIVO, NÃO DIRETAMENTE VINCULADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)	12,00%
OUTRAS DESPESAS QUE AFETAM O CUSTO DE PRODUÇÃO COMO TREINAMENTO, BIBLIOTECA, PROGRAMAS DE QUALIDADE, AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS	3,00%
DESPESAS COM ALUGUÉIS, COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS COM O CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	2,00%
TOTAL DO FATOR K2	17,00%
3. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA (K3)	
TAXA DE LUCRO DA EMPRESA CONSULTORA	8,00%
TOTAL DO FATOR K2	8,00%
4. DESPESAS FISCAIS (K4)	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISS (BRASÍLIA)	5,00%
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/PASEP	1,65%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)	7,60%
SUBTOTAL	14,25%
DF = SUBTOTAL / (1 - SUBTOTAL)	16,62%

**ANEXO - ESTIMATIVA DE ESCALA DE VISITAS E
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**

Visitas as Sedes dos Entes Subnacionais e as Vinculadas								
Cálculo de Diárias Máximas por Profissional								
Mês 1					Mês 2			
UF	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
AL	2,0	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	1,5	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	2,5	-
CE	-	1,5	-	-	-	-	-	-
GO	1,0	-	-	-	-	-	-	-
MA	1,5	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	2,5	-	-	-
PA	-	-	1,0	-	-	-	-	-
PB	-	1,5	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	2,5	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	2,0	-
RN	-	1,5	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	1,0	-	-
RO	-	-	1,0	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	2,0	-	-	-
TO	-	-	-	-	-	1,0	-	-
	4,5	4,5	3,5	-	4,5	4,5	4,5	-

Como cada colaborador não necessitará de mais de 4,5 diárias será necessário apenas dois profissionais para essa atividades, sendo um ligado a instalação das tecnologias e outra para o trabalho social e atividades assessorias

ORD	UF	CISTERNAS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	1							
2	Amazonas						1		
3	Bahia					1			
4	Ceará	1							
5	Goiás					1			
6	Maranhão					1			
7	Minas Gerais						1		
8	Pará						-		
9	Paraíba		1						
10	Pernambuco		1						
11	Piauí							1	
12	Rio Grande do Norte			1					
13	Rio Grande do Sul					-			
14	Rondônia					-			
15	Sergipe			1					
16	Tocantins							1	
	Total	2	2	2	-	3	2	2	-

Serão necessários 2 profissionais para dar cabo as atividades, sendo que na primeira semana do segundo mês do bimestre existe a possibilidade de um mesmo profissional realizar os trabalhos em Goiás e no Maranhão já que suas metas são reduzidas.

ORD	UF	SISTEMAS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas								
3	Bahia					4			
4	Ceará		4						
5	Goiás						2		
6	Maranhão						4		
7	Minas Gerais							3	
8	Pará	1							
9	Paraíba			2					
10	Pernambuco			4					
11	Piauí							3	
12	Rio Grande do Norte	2							
13	Rio Grande do Sul	1							
14	Rondônia					1			
15	Sergipe		2						
16	Tocantins					1			
	Total	6	6	6	-	6	6	6	-

Serão necessários 6 profissionais para dar cabo as atividades.

ORD	UF	BARREIROS							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas					-			
3	Bahia					2			
4	Ceará	-							
5	Goiás					-			
6	Maranhão					-			
7	Minas Gerais							2	
8	Pará					-			
9	Paraíba			2					
10	Pernambuco		3						
11	Piauí						2		
12	Rio Grande do Norte	1							
13	Rio Grande do Sul						-		
14	Rondônia								
15	Sergipe			1					
16	Tocantins						1		
	Total	3	3	3	-	2	3	2	-

Serão necessários 3 profissionais para dar cabo as atividades

ORD	UF	TRABALHO SOCIAL							
		Mês 1				Mês 2			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	3							
2	Amazonas					1			
3	Bahia					3			
4	Ceará	2							
5	Goias						2		
6	Maranhão						2		
7	Minas Gerais							3	
8	Pará						1		
9	Paraíba		3						
10	Pernambuco		3						
11	Piauí					2			
12	Rio Grande do Norte			3					
13	Rio Grande do Sul	1							
14	Rondônia						1		
15	Sergipe			3					
16	Tocantins							3	
	Total	6	6	6	-	6	6	6	-

Serão necessários 6 profissionais para dar cabo as atividades

ORD	UF	AÇÕES DE MITIGAÇÃO							
		Mês 2				Mês 3			
		1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
1	Alagoas	2							
2	Amazonas					2			
3	Bahia					2			
4	Ceará	2							
5	Goias					1			
6	Maranhão						2		
7	Minas Gerais						2		
8	Pará						1		
9	Paraíba	1	2						
10	Pernambuco		2						
11	Piauí							2	
12	Rio Grande do Norte		1	2					
13	Rio Grande do Sul							1	
14	Rondônia							1	
15	Sergipe			3					
16	Tocantins							1	
	Total	5	5	5	-	5	5	5	-

Serão necessários 5 profissionais para dar cabo as atividades, sendo três ligados a implementação da tecnologias e 2 ao trabalho social e as atividades assessórias

ANEXO - ESTIMATIVA PARA O DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES

SEDES DOS ENTES SUBNACIONAIS E VINCULADAS						
UF	Universo	QTDE DIÁRIA POR ENTE OU VINCULADA	Qtde Diárias Deslocamento	QTDE DE DIÁRIAS POR TÉCNICO	SEMANAS DE VIAGENS	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA
AL	3	0,50	0,5	2,0	A	2
AM	1	0,50	1,0	1,5	C	2
BA	3	0,50	1,0	2,5	F	2
CE	2	0,50	0,5	1,5	B	2
GO	1	0,50	0,5	1,0	A	2
MA	2	0,50	0,5	1,5	A	2
MG	3	0,50	1,0	2,5	D	2
PA	1	0,50	0,5	1,0	C	2
PB	2	0,50	0,5	1,5	B	2
PE	3	0,50	1,0	2,5	E	2
PI	3	0,50	0,5	2,0	F	2
RN	2	0,50	0,5	1,5	B	2
RS	1	0,50	0,5	1,0	E	2
RO	1	0,50	0,5	1,0	C	2
SE	3	0,50	0,5	2,0	D	2
TO	1	0,50	0,5	1,0	E	2
	32	8	10	26		32

AÇÕES DE MITIGAÇÃO			
UF	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA
AL	5	6	2
AM	5	6	2
BA	5	6	2
CE	5	6	2
GO	5	6	1
MA	5	6	2
MG	5	6	2
PA	5	6	1
PB	5	6	3
PE	5	6	2
PI	5	6	2
RN	5	6	3
RS	5	6	1
RO	5	6	1
SE	5	6	3
TO	5	6	1
			30

Visitas as Sedes dos Entes Subnacionais e as Vinculadas								
Mês 1					Mês 2			
UF	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem
	A	B	C		D	E	F	
AL	2,0	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	1,5	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	2,5	-
CE	-	1,5	-	-	-	-	-	-
GO	1,0	-	-	-	-	-	-	-
MA	1,5	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	2,5	-	-	-
PA	-	-	1,0	-	-	-	-	-
PB	-	1,5	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	2,5	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	2,0	-
RN	-	1,5	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	1,0	-	-
RO	-	-	1,0	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	2,0	-	-	-
TO	-	-	-	-	-	1,0	-	-
Total Diárias por Colaborador		4,5	4,5	3,5		4,5	4,5	4,5

BARREIRO												
UF	AMOSTRA TECNOLOGIA	QTDE VISITAS A TECNOLOGIA (2 Visistas)	QTDE DE TECNOLOGIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA	AMOSTRA FAMÍLIAS	QTDE DE FAMÍLIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA	
AL	147	294	25	7	4	2	368	31	3	4	1,0	
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
BA	220	440	37	10	5	2	384	33	3	4	1,0	
CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MG	154	308	26	7	4	2	370	31	3	4	1,0	
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PB	136	272	23	6	3	2	365	31	3	4	1,0	
PE	322	643	54	14	5	3	397	34	3	4	1,0	
PI	142	283	24	6	3	2	367	31	3	4	1,0	
RN	77	155	13	4	4	1	331	28	3	4	1,0	
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SE	109	218	18	5	5	1	353	30	3	4	1,0	
TO	91	181	15	4	4	1	342	29	3	4	1,0	
	1.397	2.795				16	3.277				9	

SISTEMAS												
UF	AMOSTRA TECNOLOGIA	QTDE VISITAS A TECNOLOGIA (2 Visistas)	QTDE DE TECNOLOGIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE EQUIPES POR VISITA	QTDE DE PROFISSIONAIS TOTAL	AMOSTRA FAMÍLIAS	QTDE DE FAMÍLIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA
AL	177	354	30,0	10,0	5	2,0	2,0	379	32	3	4	1
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	311	622	52,0	18,0	5	4,0	4,0	388	33	3	4	1
CE	321	642	54,0	18,0	5	4,0	4,0	388	33	3	4	1
GO	95	190	16,0	6,0	3	2,0	2,0	362	31	3	4	1
MA	290	580	49,0	17,0	5	4,0	4,0	387	33	3	4	1
MG	254	508	43,0	15,0	5	3,0	3,0	385	33	3	4	1
PA	83	166	14,0	5,0	5	1,0	1,0	357	30	3	4	1
PB	175	349	30,0	10,0	5	2,0	2,0	378	32	3	4	1
PE	315	629	53,0	18,0	5	4,0	4,0	388	33	3	4	1
PI	192	384	33,0	11,0	4	3,0	3,0	380	32	3	7	1
RN	169	338	29,0	10,0	5	2,0	2,0	378	32	3	4	1
RS	42	84	8,0	3,0	3	1,0	1,0	373	32	3	4	1
RO	79	159	14,0	5,0	5	1,0	1,0	373	32	3	4	1
SE	113	225	19,0	7,0	4	2,0	2,0	367	31	3	4	1
TO	35	69	6,0	2,0	2	1,0	1,0	311	26	3	4	1
	2.650					36		5.592				15

CISTERNA										
UF	AMOSTRA TECNOLOGIA	QTDE DE TECNOLOGIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONAL	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA	AMOSTRA FAMÍLIAS	QTDE DE FAMÍLIAS POR VISITA	QTDE DIAS DE TRABALHO 1 PROFISSIONAL	QTDE DE DIÁRIAS POR PROFISSIONA L	QTDE DE PROFISSIONAIS POR VISITA
AL	394	33,0	2	3	1	394	33	3	4	1
AM	384	33,0	2	3	1	384	32	3	4	1
BA	399	34,0	2	3	1	399	33	3	4	1
CE	397	34,0	2	3	1	397	33	3	4	1
GO	222	19,0	1	2	1	222	19	2	3	1
MA	367	31,0	2	3	1	367	31	3	4	1
MG	397	34,0	2	3	1	397	33	3	4	1
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	364	31,0	2	3	1	364	30	3	4	1
PE	395	33,0	2	3	1	395	33	3	4	1
PI	395	33,0	2	3	1	395	33	3	4	1
RN	333	28,0	2	3	1	333	28	3	4	1
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	350	30,0	2	3	1	350	29	3	4	1
TO	386	33,0	2	3	1	386	32	3	4	1
	4.783			38		4.783				

ANEXO - COTAÇÃO DE PASSAGENS ÁEREAS

Cotação para saída em 31 de julho de 2013 e retorno em 7 de agosto de 2013 - Local de origem: Brasília-DF

Preços coletados entre 25 e 30 de junho para viagens entre 31/7 e 7/8/2013 e em 26 de julho para viagens entre 26 a 30/8/2013

Manifestação Técnica do responsável por este trabalho apensada ao processo.

ALAGOAS - VISITAS SEDES

Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF

Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 43,00	R\$ 609,00
Azul	R\$ 43,00	R\$ 1.287,00
Avianca	R\$ 43,00	R\$ 611,00
Trip	R\$ 42,70	R\$ 1.258,50
Tam	R\$ 43,00	R\$ 1.271,00
Média		R\$ 1.007,30
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24
	Valor Total (R\$)	R\$ 24.175,20

ALAGOAS - VISITAS TECNOLOGIAS

Brasília - DF / Maceió - AL / Brasília - DF

Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 43,00	R\$ 609,00
Azul	R\$ 43,00	R\$ 1.287,00
Avianca	R\$ 43,00	R\$ 611,00
Trip	R\$ 42,70	R\$ 1.258,50
Tam	R\$ 43,00	R\$ 1.271,00
Média		R\$ 1.007,30
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		8
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		96
	Valor Total (R\$)	R\$ 96.700,80

AMAZONAS - SEDES			AMAZONAS - TECNOLOGIAS			AMAZONAS - TECNOLOGIAS			AMAZONAS - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Manaus - AM / Brasília - DF			Brasília - DF / Tefé - AM / Brasília - DF			Brasília - DF / Tabatinga - AM / Brasília - DF			Brasília - DF / Rio Branco - AC / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 42,00	1.363,00	Gol	-	-	Gol	-	-	Gol	R\$ 38,00	866,00
Azul	R\$ 57,00	1.209,00	Azul	R\$ 34,00	1.229,00	Azul	R\$ 96,00	1.952,00	Azul	-	-
Avianca	-	-	Avianca	-	-	Avianca	-	-	Avianca	-	-
Trip	-	-	Trip	R\$ 35,17	1.300,97	Trip	-	-	Trip	-	-
Tam	R\$ 61,00	1.651,00	Tam	-	-	Tam	-	-	Tam	R\$ 57,00	1.818,00
Média		R\$ 1.407,67	Média		R\$ 1.264,99	Média		R\$ 1.952,00	Média		R\$ 1.342,00
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		4	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		4	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		4
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		1	Qtde de Profissionais por viagem:		1	Qtde de Profissionais por viagem:		1
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		4	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		4	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		4
Valor Total (R\$)		R\$ 33.784,00	Valor Total (R\$)		R\$ 5.059,94	Valor Total (R\$)		R\$ 7.808,00	Valor Total (R\$)		R\$ 5.368,00
BAHIA - SEDE ENTES SUBNACIONAIS E VINCULADAS			BAHIA - SEDES VINCULADAS			BAHIA - TECNOLOGIA					
Brasília - DF / Salvador - BA / Brasília - DF			Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF			Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF					
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor			
Gol	R\$ 51,00	460,00	Gol	R\$ 21,13	866,03	Gol	R\$ 21,13	866,03			
Azul	R\$ 42,00	685,00	Azul	R\$ 38,00	1.363,00	Azul	R\$ 38,00	1.363,00			
Avianca	R\$ 45,00	429,00	Avianca	R\$ 39,00	649,00	Avianca	R\$ 39,00	649,00			
Trip	-	-	Trip	R\$ 38,08	1.377,88	Trip	R\$ 38,08	1.377,88			
Tam	R\$ 48,00	411,00	Tam	-	-	Tam	-	-			
Média		R\$ 496,25	Média		R\$ 1.063,98	Média		R\$ 1.063,98			
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12			
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		7			
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		84			
Valor Total (R\$)		R\$ 11.910,00	Valor Total (R\$)		R\$ 25.535,46	Valor Total (R\$)		R\$ 89.374,11			

CEARÁ - SEDES			CEARÁ - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Fortaleza - CE / Brasília - DF			Brasília - DF / Juazeiro Do Norte - CE / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 42,00	R\$ 874,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 2.548,00
Azul	R\$ 57,00	R\$ 1.027,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.914,00
Avianca	R\$ 44,00	R\$ 732,00	Avianca	R\$ 39,00	R\$ 879,00
Trip		-	Trip		
Tam	R\$ 53,00	900,00	Tam	-	-
Média		R\$ 883,25	Média		R\$ 1.780,33
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		5
Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		60
	Valor Total (R\$)	R\$ 21.198,00		Valor Total (R\$)	R\$ 106.820,00
GOIÁS - SEDES			GOIÁS - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF			Brasília - DF / Goiânia - GO / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 38,00	R\$ 278,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 278,00
Azul	-	-	Azul	-	-
Avianca	-	-	Avianca	-	-
Trip	-	-	Trip	-	-
Tam	R\$ 39,00	R\$ 394,00	Tam	R\$ 39,00	R\$ 394,00
Média		R\$ 336,00	Média		R\$ 336,00
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		3
Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		36
	Valor Total (R\$)	R\$ 8.064,00		Valor Total (R\$)	R\$ 12.096,00

MARANHÃO - SEDES			MARANHÃO - TECNOLOGIA		
Brasília - DF / São Luis - MA / Brasília - DF			Brasília - DF / Imperatriz - MA / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 57,00	R\$ 995,00	Gol	R\$ 37,00	1.208,00
Azul	R\$ 57,00	R\$ 633,00	Azul	-	-
Avianca		-	Avianca	-	-
Trip		-	Trip	-	-
Tam	R\$ 50,00	R\$ 579,00	Tam	R\$ 38,00	R\$ 517,00
Média		R\$ 735,67	Média		R\$ 862,50
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		9
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		5
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		45
Valor Total (R\$)	R\$	17.656,00	Valor Total (R\$)	R\$	38.812,50

MINAS GERAIS - SEDES ENTES SUBNACIONAIS			MINAS GERAIS - SEDES ESCRITÓRIOS REGIONAIS		
Brasília - DF / Belo Horizonte - MG / Brasília - DF			Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 43,00	R\$ 316,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 652,00
Azul	R\$ 53,00	R\$ 670,00	Azul	R\$ 37,00	R\$ 550,00
Avianca	R\$ 45,00	231,00	Avianca	-	-
Trip	-	-	Trip	R\$ 38,08	R\$ 735,88
Tam	R\$ 48,00	R\$ 420,00	Tam	-	-
Média		R\$ 409,25	Média		R\$ 645,96
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		2
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24
Valor Total (R\$)	R\$	9.822,00	Valor Total (R\$)	R\$	15.503,04

MINAS GERAIS - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Montes Claros - MG / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 38,00	R\$ 652,00
Azul	R\$ 37,00	R\$ 550,00
Avianca	-	-
Trip	R\$ 38,08	R\$ 735,88
Tam	-	-
Média		R\$ 645,96
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		9
Qtde de Profissionais por viagem:		6
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		54
Valor Total (R\$)	R\$	34.881,84

PARÁ - SEDES			PARÁ - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Belém - PA / Brasília - DF			Brasília - DF / Altamira - PA / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 43,00	R\$ 860,00	Gol	-	-
Azul	R\$ 55,00	R\$ 766,00	Azul	R\$ 39,00	R\$ 1.197,00
Avianca	-	-	Avianca	-	-
Trip	-	-	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.225,88
Tam	R\$ 51,00	R\$ 792,00	Tam	-	-
Média		R\$ 806,00	Média		R\$ 1.211,44
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		9
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		1
Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		9
	Valor Total (R\$)	R\$ 19.344,00		Valor Total (R\$)	R\$ 10.902,96
PARAÍBA - SEDES			PARAÍBA - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / João Pessoa - PB / Brasília - DF			Brasília - DF / Campina Grande - PB / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 45,00	R\$ 721,00	Gol	R\$ 21,13	R\$ 795,03
Azul	R\$ 53,00	R\$ 888,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
Avianca	R\$ 39,00	R\$ 693,00	Avianca**	-	-
Trip	-	-	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.305,88
Tam	R\$ 47,00	R\$ 771,00	Tam	-	-
Média		R\$ 768,25	Média		R\$ 1.080,30
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		9
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		5
Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamente de ida e volta):		45
	Valor Total (R\$)	R\$ 18.438,00		Valor Total (R\$)	R\$ 48.613,65

PERNAMBUCO - ENTES SUBNACIONAIS E VINCULADAS			PERNAMBUCO - VINCULADAS			PERNAMBUCO - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Recife - PE / Brasília - DF			Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF			Brasília - DF / Petrolina - PE / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 43,00	R\$ 701,00	Gol	R\$ 21,13	R\$ 866,03	Gol	R\$ 21,13	R\$ 866,03
Azul	R\$ 57,00	R\$ 624,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.363,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.363,00
Avianca	R\$ 45,00	R\$ 615,00	Avianca	R\$ 39,00	R\$ 649,00	Avianca	R\$ 39,00	R\$ 649,00
Trip	-	-	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.377,88	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.377,88
Tam	R\$ 51,00	651,00	Tam	-	-	Tam	-	-
Média		R\$ 646,67	Média		R\$ 1.063,98	Média		R\$ 1.063,98
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		9
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		8
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		72
	Valor Total (R\$)	R\$ 15.520,00		Valor Total (R\$)	R\$ 25.535,46		Valor Total (R\$)	R\$ 76.606,38
PIAUÍ - SEDES			PIAUÍ - TECNOLOGIAS					
Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF			Brasília - DF / Teresina - PI / Brasília - DF					
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor			
Gol	R\$ 38,00	R\$ 655,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 655,00			
Azul	R\$ 38,00	R\$ 825,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 825,00			
Avianca	-	-	Avianca	-	-			
Trip	R\$ 38,08	R\$ 857,88	Trip	R\$ 38,08	R\$ 857,88			
Tam	R\$ 25,36	R\$ 635,36	Tam	R\$ 25,36	R\$ 635,36			
Média		R\$ 779,29	Média		R\$ 779,29			
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12			
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		6			
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		72			
	Valor Total (R\$)	R\$ 18.703,04		Valor Total (R\$)	R\$ 56.109,12			

RIO GRANDE DO NORTE - SEDES			RIO GRANDE DO NORTE - TECNOLOGIA		
Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF			Brasília - DF / Natal - RN / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 50,00	R\$ 818,00	Gol	R\$ 50,00	R\$ 818,00
Azul	R\$ 57,00	R\$ 1.219,00	Azul	R\$ 57,00	R\$ 1.219,00
Avianca	R\$ 44,00	R\$ 698,00	Avianca	R\$ 44,00	R\$ 698,00
Trip	-	-	Trip	-	-
Tam	R\$ 53,00	R\$ 843,00	Tam	R\$ 53,00	R\$ 843,00
Média		R\$ 894,50	Média		R\$ 894,50
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		4
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		48
Valor Total (R\$)		R\$ 21.468,00	Valor Total (R\$)		R\$ 42.936,00
RIO GRANDE DO SUL - SEDES			RIO GRANDE DO SUL - TECNOLOGIA		
Brasília - DF / Porto Alegre - RS / Brasília - DF			Brasília - DF / Pelotas - RS / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 51,00	R\$ 501,00	Gol	-	-
Azul	R\$ 49,00	R\$ 433,00	Azul	R\$ 49,00	R\$ 654,00
Avianca	R\$ 45,00	R\$ 417,00	Avianca	-	-
Trip			Trip	-	-
Tam	R\$ 56,00	R\$ 528,00	Tam	-	-
Média		R\$ 469,75	Média		R\$ 654,00
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		1
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		12
Valor Total (R\$)		R\$ 11.274,00	Valor Total (R\$)		R\$ 7.848,00

RONDÔNIA - SEDES			RONDÔNIA - TECNOLOGIAS		
Brasília - DF / Porto Velho -RO / Brasília - DF			Brasília - DF / Porto Velho -RO / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 38,00	R\$ 1.595,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 1.595,00
Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.209,00	Azul	R\$ 38,00	R\$ 1.209,00
Avianca	R\$ 39,00	R\$ 929,00	Avianca	R\$ 39,00	R\$ 929,00
Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.257,88	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.257,88
Tam	R\$ 38,00	R\$ 1.806,00	Tam	R\$ 38,00	R\$ 1.806,00
Média		R\$ 1.359,38	Média		R\$ 1.359,38
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		1
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		12
	Valor Total (R\$)	R\$ 32.625,02		Valor Total (R\$)	R\$ 16.312,51
SERGIPE - SEDES			SERGIPE - TECNOLOGIA		
Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF			Brasília - DF / Aracaju - SE / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 38,00	R\$ 694,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 694,00
Azul	R\$ 37,00	R\$ 654,00	Azul	R\$ 37,00	R\$ 654,00
Avianca	R\$ 38,00	R\$ 562,00	Avianca	R\$ 38,00	R\$ 562,00
Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.225,88	Trip	R\$ 38,08	R\$ 1.225,88
Tam	R\$ 39,00	R\$ 629,00	Tam	R\$ 39,00	R\$ 629,00
Média		R\$ 752,98	Média		R\$ 752,98
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		4
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		48
	Valor Total (R\$)	R\$ 18.071,42		Valor Total (R\$)	R\$ 36.142,85

TOCANTINS - SEDES			TOCANTINS - TECNOLOGIA		
Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF			Brasília - DF / Palmas - TO / Brasília - DF		
Empresa	Imp. e Taxa	Valor	Empresa	Imp. e Taxa	Valor
Gol	R\$ 38,00	R\$ 651,00	Gol	R\$ 38,00	R\$ 651,00
Azul	-	-	Azul	-	-
Avianca**	-	-	Avianca**	-	-
Trip	-	-	Trip	-	-
Tam	R\$ 38,00	R\$ 811,00	Tam	R\$ 38,00	R\$ 811,00
Média		R\$ 731,00	Média		R\$ 731,00
Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12	Qtde de viagens mensais em 24 meses:		12
Qtde de Profissionais por viagem:		2	Qtde de Profissionais por viagem:		3
Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		24	Qtde total de viagens (deslocamento de ida e volta):		36
	Valor Total (R\$)	R\$ 17.544,00		Valor Total (R\$)	R\$ 26.316,00

ANEXO - CALCULO AMOSTRAL				
BARREIRO				
UF	TOTAL DE TECNOLOGIAS APOIADAS	AMOSTRA TECNOLOGIA	TOTAL FAMÍLIAS BENEFICIADAS	AMOSTRA FAMÍLIAS
AL	233	147	4.660	368
AM	-	-	-	-
BA	490	220	9.800	384
CE	-	-	-	-
GO	-	-	-	-
MA	-	-	-	-
MG	250	154	5.000	370
PA	-	-	-	-
PB	206	136	4.120	365
PE	1.640	322	62.800	397
PI	219	142	4.380	367
RN	96	77	1.920	331
RS	-	-	-	-
RO	-	-	-	-
SE	150	109	3.000	353
TO	117	91	2.340	342
	3.401	1.397	98.020	3.277

	SISTEMAS			
UF	TOTAL DE TECNOLOGIAS APOIADAS	AMOSTRA TECNOLOGIA	TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	AMOSTRA FAMÍLIAS
AL	317	177	7.074	379
AM	-	-	-	-
BA	1.400	311	12.444	388
CE	1.620	321	12.832	388
GO	125	95	3.810	362
MA	1.052	290	11.592	387
MG	695	254	10.155	385
PA	105	83	3.327	357
PB	310	175	6.986	378
PE	1.475	315	12.587	388
PI	370	192	7.688	380
RN	292	169	6.751	378
RS	47	42	5.457	373
RO	99	79	5.457	373
SE	157	113	4.510	367
TO	38	35	1.388	311
	8.102	2.650	112.058	5.592

	CISTERNA			
UF	TOTAL DE TECNOLOGIAS APOIADAS	AMOSTRA TECNOLOGIA	TOTAL FAMÍLIAS BENEFICIADAS	AMOSTRA FAMÍLIAS
AL	24.576	394	24.576	394
AM	9.880	384	9.880	384
BA	109.615	399	109.615	399
CE	55.792	397	55.792	397
GO	500	222	500	222
MA	4.437	367	4.437	367
MG	46.634	397	46.634	397
PA	-	-	-	-
PB	4.000	364	4.000	364
PE	34.842	395	34.842	395
PI	32.730	395	32.730	395
RN	2.000	333	2.000	333
RS	-	-	-	-
RO	-	-	-	-
SE	2.798	350	2.798	350
TO	11.350	386	11.350	386
	339.154	4.783	339.154	4.783

	TOTAIS	
UF	AMOSTRA TOTAL TECNOLOGIA	AMOSTRA TOTAL FAMÍLIAS
AL	718	1.141
AM	384	384
BA	930	1.170
CE	718	785
GO	317	584
MA	657	754
MG	804	1.152
PA	83	357
PB	674	1.107
PE	1.032	1.181
PI	729	1.142
RN	580	1.042
RS	42	373
RO	79	373
SE	572	1.070
TO	512	1.039
	8.831	13.652

ANEXO - INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DA AMOSTRA

DEFINIÇÃO DO TAMANHO DA AMOSTRA		INFORMAÇÕES DIVERSAS	
(N) Tamanho da População	Universo Pesquisado	Qtde de visitas a cada UF	12
(E) Erro Amostral Tolerável	0,05	Horas de Trabalho dia de campo todas as tecnologias	8
(P) Primeira Aproximação do Tamanho da Amostra	400	Horas de Deslocamento por dia de Campo - SISTEMAS E BARREIROS	2
Formúlas		Horas de Deslocamento por dia de Campo - CISTERNA	3
(T) Tamanho da Amostra	$(M*P)/(N+P)$	Horas de coleta de informações por dia de Campo - SISTEMAS E BARREIROS	6
(P) Primeira Aproximação do Tamanho da Amostra	$1/(E*E)$	Horas de coleta de informações por dia de Campo - SISTEMAS E BARREIROS	5
INFORMAÇÕES DIVERSAS		INFORMAÇÕES DIVERSAS	
QTDE visitas por BARREIRO	2	Qtde de Dias de Visista a Tecnologia BARREIRO	6
QTDE visitas por SISTEMA	2	Qtde de Dias de Visista a Tecnologia SISTEMA	6
QTDE visitas por CISTERNA	1	Qtde de Dias de Visista a Tecnologia CISTERNA	6
QTDE visitas a FAMÍLIA	1	Qtde de Dias de Visista a FAMÍLIA	6
Tempo Estimado visita BARREIRO (horas):	1,5	Qtde de Dias Efetivos de Visista a Tecnologia BARREIRO	5
Tempo Estimado Visista SISTEMA (horas):	2	Qtde de Dias Efetivos de Visista a Tecnologia SISTEMA	5
Tempo Estimado Visista CISTERNA (minutos):	15	Qtde de Dias Efetivos de Visista a Tecnologia CISTERNA	5
Tempo Estimado Visista FAMÍLIA (minutos):	30	Qtde de Dias de Visista a FAMÍLIA	5
Qtde Profissionais Estimado por visita ao BARREIRO :	1	Qtde de Tecnologia Visistas por dia de trabalho de Trabalho BARREIROS	4
Qtde Profissionais Estimado por visita ao SISTEMA :	1	Qtde de Tecnologia Visistas por dia de trabalho de Trabalho SISTEMAS	3
Qtde Profissionais Estimado por visita à CISTERNA :	1	Qtde de Tecnologia Visistas por dia de trabalho de Trabalho CISTERNA	20
Qtde Profissionais Estimado por visita FAMÍLIA :	1	Qtde de Tecnologia Visistas por dia de trabalho de Trabalho FAMÍLIAS	12

ANEXO – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País
DECRETO Nº 6.907, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/ Porto Alegre/ Recife/ Salvador/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
A) Ministro de Estado	581	551,95	520	458,99
B) Cargos de Natureza Especial	406,7	386,37	364	321,29
C) DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN	321,1	304,2	287,3	253,5
D) DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,9	253,8	239,7	211,5
E) DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,2	212,4	200,6	177
F) FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar	224,2	212,4	200,6	177

ANEXO - Cotação de Aluguel Escritorio BSB

	Valor Mensal
Proposta A	R\$ 67.200,00
Proposta B	R\$ 34.899,90
Média	R\$ 51.049,95
<p>Foram orçados locais que disponibilizam toda a infraestrutura necessária, inclusive os equipamentos necessários, além de incluir todas as taxas (energia elétrica, água etc.) e impostos, sendo que as propostas comerciais estão apensadas ao processo.</p>	

ANEXO - ALUGUEL DE VEÍCULOS
Valores Referências obtidos na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT
Instrução de Serviço DG n 03, de 07 de março de 2012
Última atualização: 03/10/2013

Descrição do Veículo	Valor Mensal ¹	Estimativa Valor Diário
Sedan - 71 a 115 CV	2.659,21	88,64
Caminhonete - 140 a 165 CV	3.975,52	132,52
¹ Referente a Agosto de 2013		

ANEXO - ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTO (VIAGENS, DIÁRIAS, ALUGUEL DE VEÍCULOS ETC.)

Quantidade de Viagens as Sedes das Entidades Vinculadas e aos Entes Subnacionais

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
2	Amazonas		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
3	Bahia		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
4	Ceará	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
5	Goias	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
6	Maranhão		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
7	Minas Gerais		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
8	Pará		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
9	Paraíba	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
10	Pernambuco	4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		
11	Piauí		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
12	Rio Grande do Norte	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
13	Rio Grande do Sul		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
14	Rondônia		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
15	Sergipe	2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		
16	Tocantins		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
	Total	16,0	22,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	18,0	20,0	

Gastos com Passagens Aéreas Viagens as Sedes das Entidades Vinculadas e aos Entes Subnacionais

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	
2	Amazonas	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-	2.815,33	-
3	Bahia	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-	3.120,46	-
4	Ceará	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	1.766,50	-	
5	Goias	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	
6	Maranhão	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-	1.471,33	-
7	Minas Gerais	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-	2.110,42	-
8	Pará	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-	1.612,00	-
9	Paraíba	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	1.536,50	-	
10	Pernambuco	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	3.421,29	-	
11	Piauí	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-
12	Rio Grande do Norte	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	1.789,00	-	
13	Rio Grande do Sul	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-	939,50	-
14	Rondônia	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-	2.718,75	-
15	Sergipe	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	1.505,95	-	
16	Tocantins	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-	1.462,00	-
	Total	12.705,84	17.808,38	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	14.264,43	16.249,79	

Quantidade de Diárias para as viagens as Sedes das Entidades Vinculadas e aos Entes Subnacionais

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	
2	Amazonas	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-
3	Bahia	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-
4	Ceará	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	
5	Goiás	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	
6	Maranhão	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-
7	Minas Gerais	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-
8	Pará	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-
9	Paraíba	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	
10	Pernambuco	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	
11	Piauí	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-
12	Rio Grande do Norte	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	
13	Rio Grande do Sul	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-
14	Rondônia	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-
15	Sergipe	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	
16	Tocantins	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-	2,0	-
	Total	24,0	28,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	28,0	24,0	

OBS: As diárias estabelecidas acima são para dois profissional para realizar esse trabalho.

**Valor das Diárias para as viagens as Sedes das Entidades Vinculadas e aos Entes Subnacionais
(R\$)**

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	
2	Amazonas	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-	672,60	-
3	Bahia	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-
4	Ceará	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	637,20	-	
5	Goiás	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	
6	Maranhão	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-
7	Minas Gerais	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-	920,40	-
8	Pará	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-
9	Paraíba	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	
10	Pernambuco	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	991,20	-	
11	Piauí	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-
12	Rio Grande do Norte	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	601,80	-	
13	Rio Grande do Sul	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-	424,80	-
14	Rondônia	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-
15	Sergipe	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	802,40	-	
16	Tocantins	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-	401,20	-
	Total	4.838,00	5.616,80	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	5.640,40	4.814,40	

**Valor dos aluguéis de veículos para as viagens as Sedes das Entidades Vinculadas e aos Entes Subnacionais
(R\$)**

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		
2	Amazonas		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
3	Bahia		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20	
4	Ceará		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
5	Goiás		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28	
6	Maranhão		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
7	Minas Gerais		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20	
8	Pará		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
9	Paraíba		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
10	Pernambuco		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20		443,20	
11	Piauí		265,92		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56	
12	Rio Grande do Norte		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
13	Rio Grande do Sul		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28	
14	Rondônia		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92		265,92	
15	Sergipe		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56		354,56	
16	Tocantins		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28		177,28	
	Total	2.127,37	2.570,57	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	2.481,93	2.304,65	

OBS: Para as atividades nas sedes dos entes subnacionais e nas vinculadas serão utilizados um Sedan (71 a 115 CV) e computados 3 diárias por viagem realizada pela equipe de dois profissionais.

**Quantidade de Profissionais em Viagens as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROPETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS**

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		
2	Amazonas		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
3	Bahia		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7	
4	Ceará		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	
5	Goiás		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3	
6	Maranhão		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	
7	Minas Gerais		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	
8	Pará		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
9	Paraíba		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	
10	Pernambuco		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8	
11	Piauí		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	
12	Rio Grande do Norte		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
13	Rio Grande do Sul		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
14	Rondônia		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
15	Sergipe		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
16	Tocantins		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3	
	Total	31,0	34,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	34,0	31,0	

Gastos com Passagens Aéreas Viagens as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROPETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	5.036,50	-	
2	Amazonas	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-
3	Bahia	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-	7.447,84	-
4	Ceará	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	8.901,67	-	
5	Goias	-	1.008,00	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	1.008,00	-	
6	Maranhão	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-	4.312,50	-
7	Minas Gerais	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-	3.875,76	-
8	Pará	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-
9	Paraíba	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	5.401,52	-	
10	Pernambuco	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	8.511,82	-	
11	Piauí	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-	4.675,76	-
12	Rio Grande do Norte	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	3.578,00	-	
13	Rio Grande do Sul	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-
14	Rondônia	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-
15	Sergipe	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	3.011,90	-	
16	Tocantins	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-
	Total	34.441,41	28.002,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	35.449,41	26.994,66	
		79.679,09																								

Quantidade de Diárias para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROPETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	
2	Amazonas	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-
3	Bahia	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-	33,0	-
4	Ceará	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	
5	Goias	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-
6	Maranhão	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-	23,0	-
7	Minas Gerais	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-	26,0	-
8	Pará	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	
9	Paraíba	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	19,0	-	
10	Pernambuco	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	38,0	-	
11	Piauí	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-	21,0	-
12	Rio Grande do Norte	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	17,0	-	
13	Rio Grande do Sul	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	3,0	-	
14	Rondônia	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-	5,0	-
15	Sergipe	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	16,0	-	
16	Tocantins	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-	9,0	-
	Total	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	142,0	128,0	

OBS: São computados 5 diárias por profissional para realizar esse trabalho.

Valor das Diárias para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos (R\$)
EQUIPE DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROPETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	
2	Amazonas	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-
3	Bahia	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-	5.841,0	-
4	Ceará	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	
5	Goiás	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-
6	Maranhão	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-	4.071,0	-
7	Minas Gerais	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-	4.602,0	-
8	Pará	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	
9	Paraíba	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	3.363,0	-	
10	Pernambuco	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	6.726,0	-	
11	Piauí	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-	3.717,0	-
12	Rio Grande do Norte	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	3.009,0	-	
13	Rio Grande do Sul	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	531,0	-	
14	Rondônia	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-	885,0	-
15	Sergipe	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	2.832,0	-	
16	Tocantins	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-	1.593,0	-
	Total	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	25.134,00	22.656,00	

Valor dos alugueis de veículos para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos (R\$)
EQUIPE DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA DAS OBRAS, PROPETOS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	
2	Amazonas	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-
3	Bahia	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-	4.373,07	-
4	Ceará	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	
5	Goiás	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-	1.060,14	-
6	Maranhão	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-	3.047,90	-
7	Minas Gerais	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-	3.445,45	-
8	Pará	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	
9	Paraíba	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	2.517,83	-	
10	Pernambuco	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	5.035,66	-	
11	Piauí	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-	2.782,86	-
12	Rio Grande do Norte	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	2.252,79	-	
13	Rio Grande do Sul	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	397,55	-	
14	Rondônia	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-	662,59	-
15	Sergipe	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	2.120,28	-	
16	Tocantins	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-	1.192,66	-
	Total	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	18.817,46	16.962,22	

OBS: Para as atividades nas obras e instalação de equipamentos serão utilizados duas caminhonetes (140 a 165 CV) e computadores 5 diárias por veículos.

Quantidade de Profissionais em Viagens as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS COM AS ENTIDADES VINCULADAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	
2	Amazonas	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
3	Bahia	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
4	Ceará	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
5	Goias	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
6	Maranhão	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
7	Minas Gerais	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
8	Pará	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
9	Paraíba	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	
10	Pernambuco	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	
11	Piauí	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
12	Rio Grande do Norte	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	
13	Rio Grande do Sul	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
14	Rondônia	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
15	Sergipe	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	
16	Tocantins	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
	Total	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	18,0	17,5	

Gastos com Passagens Aéreas Viagens as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS COM AS ENTIDADES VINCULADAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	3.021,90	-	
2	Amazonas	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-	1.264,99	-
3	Bahia	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-
4	Ceará	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	
5	Goias	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-	672,00	-
6	Maranhão	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-
7	Minas Gerais	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-	1.937,88	-
8	Pará	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-
9	Paraíba	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	
10	Pernambuco	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	3.191,93	-	
11	Piauí	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-	1.194,92	-
12	Rio Grande do Norte	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	
13	Rio Grande do Sul	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	
14	Rondônia	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-
15	Sergipe	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	
16	Tocantins	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-	2.193,00	-
	Total	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	18.611,84	14.750,53	

Quantidade de Diárias para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos
EQUIPE DA GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS COM AS ENTIDADES VINCULADAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
1	Alagoas	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
2	Amazonas	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0
3	Bahia	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0
4	Ceará	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-
5	Goiás	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0	-	7,0
6	Maranhão	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0	-	8,0
7	Minas Gerais	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0
8	Pará	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0
9	Paraíba	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
10	Pernambuco	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
11	Piauí	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5	-	11,5
12	Rio Grande do Norte	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
13	Rio Grande do Sul	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-
14	Rondônia	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0	-	4,0
15	Sergipe	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
16	Tocantins	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0
	Total	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5	72,0	74,5

OBS: São computados 10 diárias por profissional para realizar esse trabalho.

Valor das Diárias para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos (R\$)
EQUIPE DA GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS COM AS ENTIDADES VINCULADAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
1	Alagoas	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
2	Amazonas	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0
3	Bahia	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
4	Ceará	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-
5	Goiás	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0	-	1.239,0
6	Maranhão	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0	-	1.416,0
7	Minas Gerais	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
8	Pará	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0
9	Paraíba	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
10	Pernambuco	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
11	Piauí	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4	-	2.041,4
12	Rio Grande do Norte	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
13	Rio Grande do Sul	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-
14	Rondônia	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0	-	708,0
15	Sergipe	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
16	Tocantins	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
	Total	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40	12.744,00	13.192,40

Valor dos aluguéis de veículos para as viagens as Obras e Instalações de Equipamentos (R\$)

EQUIPE DA GERÊNCIA DE APOIO AO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E DE ARTICULAÇÃO COM ENTES SUBNACIONAIS COM AS ENTIDADES VINCULADAS

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
2	Amazonas		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
3	Bahia	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
4	Ceará	3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		
5	Goiás		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31	
6	Maranhão		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42		3.180,42	
7	Minas Gerais		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62	
8	Pará		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
9	Paraíba	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
10	Pernambuco	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
11	Piauí		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20		5.814,20	
12	Rio Grande do Norte	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
13	Rio Grande do Sul	1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		
14	Rondônia		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
15	Sergipe	4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		
16	Tocantins		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62		4.770,62	
	Total	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	28.623,74	30.462,42	

OBS: Para as atividades nas obras e instalação de equipamentos serão utilizados 3 caminhonetes (140 a 165 CV) e computados 10 diárias por veículos.

Quantidade de Viagens para Apoio a Mitigação de Situações Críticas

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês			
1	Alagoas		2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-		
2	Amazonas		-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
3	Bahia		-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
4	Ceará		2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-		
5	Goiás		-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
6	Maranhão		-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
7	Minas Gerais		-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
8	Pará		-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
9	Paraíba		3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
10	Pernambuco		2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-
11	Piauí		-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	2	-	
12	Rio Grande do Norte		3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
13	Rio Grande do Sul		-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
14	Rondônia		-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
15	Sergipe		3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-	3	-
16	Tocantins		-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	
	Total	-	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15		

Gastos com Passagens Aéreas Viagens para Apoio a Mitigação de Situações Críticas

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
1	Alagoas	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60	-	2.014,60
2	Amazonas	-	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-	2.529,97	-
3	Bahia	-	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-
4	Ceará	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67	-	3.560,67
5	Goiás	-	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-	336,00	-
6	Maranhão	-	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-	1.725,00	-
7	Minas Gerais	-	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-	1.291,92	-
8	Pará	-	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-	1.211,44	-
9	Paraíba	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91	-	3.240,91
10	Pernambuco	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96	-	2.127,96
11	Piauí	-	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-	1.558,59	-
12	Rio Grande do Norte	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50	-	2.683,50
13	Rio Grande do Sul	-	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-	654,00	-
14	Rondônia	-	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-	1.359,38	-
15	Sergipe	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93	-	2.258,93
16	Tocantins	-	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-	731,00	-
	Total	-	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56	13.525,25	15.886,56

Quantidade de Diárias para as viagens para Apoio a Mitigação de Situações Críticas

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês	
1	Alagoas	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	
2	Amazonas	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
3	Bahia	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
4	Ceará	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	
5	Goiás	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-
6	Maranhão	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
7	Minas Gerais	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
8	Pará	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-
9	Paraíba	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0
10	Pernambuco	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0
11	Piauí	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-	12,0	-
12	Rio Grande do Norte	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0
13	Rio Grande do Sul	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-
14	Rondônia	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-
15	Sergipe	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0	-	18,0
16	Tocantins	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-	6,0	-
	Total	-	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	

OBS: São computados 5 diárias por profissional para realizar esse trabalho.

Valor das Diárias para as viagens para Apoio a Mitigação de Situações Críticas

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
1	Alagoas	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
2	Amazonas	-	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
3	Bahia	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
4	Ceará	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
5	Goiás	-	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-
6	Maranhão	-	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
7	Minas Gerais	-	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
8	Pará	-	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-
9	Paraíba	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0
10	Pernambuco	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0
11	Piauí	-	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-	2.124,0	-
12	Rio Grande do Norte	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0
13	Rio Grande do Sul	-	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-
14	Rorônia	-	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-
15	Sergipe	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0	-	3.186,0
16	Tocantins	-	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-	1.062,0	-
	Total	-	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00	15.930,00

**Valor dos aluguéis de veículos para as viagens as as Obras e Instalações de Equipamentos
(R\$)**

ORD	UF VINCULADA	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
1	Alagoas		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21
2	Amazonas			1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
3	Bahia			1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
4	Ceará		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21
5	Goiás			795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10	
6	Maranhão			1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
7	Minas Gerais			1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
8	Pará			795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10	
9	Paraíba		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31
10	Pernambuco		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21
11	Piauí			1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21		1.590,21	
12	Rio Grande do Norte		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31
13	Rio Grande do Sul			795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10	
14	Rorônia			795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10	
15	Sergipe		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31		2.385,31
16	Tocantins			795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10		795,10	
	Total	-	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56	11.926,56

OBS: Para as atividades nas obras e instalação de equipamentos serão utilizados duas caminhonetes (140 a 165 CV) e computadores 5 diárias de dois veículos por viagem realizada pela equipe de sete profissionais.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO B - MANUAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

(Inclui o Caderno de Encargos, os Projetos Padronizados de Sistemas, Barreiros e Cisternas e dos Parâmetros para o Trabalho Social)

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ELETRÔNICO
“pdf”**

A ÍNTEGRA DESTA EDITAL ESTÁ NO SITE

www.integracao.gov.br

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À COORDENAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL DO MI
PELOS TELEFONES Nº (61) 3414-5860 OU 3414-5529**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO C - PRODUTOS

(Inclui simulação de UF visita por mês de contrato e
Apresenta o conteúdo dos Produtos)

**Simulação das
Unidades da Federação a serem
Tratadas em cada Produto**

PRODUTO	Produto 1		Produto 2	Produto 3	Produto 4	Produto 5
	1º Mês - UF com Visita	2º Mês - UF com Visita	3º Mês - UF com Visita	4º Mês - UF com Visita	5º Mês - UF com Visita	6º Mês - UF com Visita
Alagoas						
Amazonas						
Bahia						
Ceará						
Goias						
Maranhão						
Minas Gerais						
Pará						
Paraíba						
Pernambuco						
Piauí						
Rio Grande do Norte						
Rio Grande do Sul						
Rondônia						
Sergipe						
Tocantins						

PRODUTO	Produto 6	Produto 7	Produto 8	Produto 9	Produto 10	Produto 11
Unidade Federação	7º Mês - UF com Visita	8º Mês - UF com Visita	9º Mês - UF com Visita	10º Mês - UF com Visita	11º Mês - UF com Visita	12º Mês - UF com Visita
Alagoas						
Amazonas						
Bahia						
Ceará						
Goias						
Maranhão						
Minas Gerais						
Pará						
Paraíba						
Pernambuco						
Piauí						
Rio Grande do Norte						
Rio Grande do Sul						
Rondônia						
Sergipe						
Tocantins						

PRODUTO	Produto 12	Produto 13	Produto 14	Produto 15	Produto 16	Produto 17
Unidade Federação	13º Mês - UF com Visita	14º Mês - UF com Visita	15º Mês - UF com Visita	16º Mês - UF com Visita	17º Mês - UF com Visita	18º Mês - UF com Visita
Alagoas						
Amazonas						
Bahia						
Ceará						
Goiás						
Maranhão						
Minas Gerais						
Pará						
Paraíba						
Pernambuco						
Piauí						
Rio Grande do Norte						
Rio Grande do Sul						
Rondônia						
Sergipe						
Tocantins						

PRODUTO	Produto 18	Produto 19	Produto 20	Produto 21	Produto 22	Produto 23
Unidade Federação	19º Mês - UF com Visita	20º Mês - UF com Visita	21º Mês - UF com Visita	22º Mês - UF com Visita	23º Mês - UF com Visita	24º Mês - UF com Visita
Alagoas						
Amazonas						
Bahia						
Ceará						
Goias						
Maranhão						
Minas Gerais						
Pará						
Paraíba						
Pernambuco						
Piauí						
Rio Grande do Norte						
Rio Grande do Sul						
Rondônia						
Sergipe						
Tocantins						

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS				
Produto	Descrição Resumida ¹	UF VISITADA (Estimativa) ²	MÊS DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO ³
Produto 1	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Amazonas; Bahia; Ceará; Goiás; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Piauí; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Rondônia; Sergipe; Tocantins;	1 e 2 Mês	R\$ 2.117.947,81
Produto 2	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	3 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 3	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	4 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 4	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	5 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 5	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	6 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 6	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	7 Mês	R\$ 1.058.973,91

Produto 7	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	8 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 8	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	9 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 9	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	10 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 10	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	11 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 11	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	12 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 12	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	13 Mês	R\$ 1.058.973,91

Produto 13	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	14 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 14	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	15 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 15	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	16 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 16	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	17 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 17	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	18 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 18	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	19 Mês	R\$ 1.058.973,91

Produto 19	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	20 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 20	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	21 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 21	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	22 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 22	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	23 Mês	R\$ 1.058.973,91
Produto 23	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	24 Mês	R\$ 1.058.973,91
			Valor Total Estimado	R\$ 25.415.373,75
¹ A descrição detalhada das atividades constam no Termo de Referência no item 6				
² O termo estimativa é empregado, pois as visitas serão sorteadas como consta no Termo de Referência, inclusive no seu item 2.				
³ A estimativa do Valor Gobar dos Produtos foi obtido a partir de composições com custos unitários, conforme rege a Lei nº 12.708/2012, LDO de 2013.				



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA ¹	UF VISITADA (Estimativa) ²	MÊS DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R\$)
Produto 1	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Amazonas; Bahia; Ceará; Goiás; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Piauí; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Rondônia; Sergipe; Tocantins;	1 e 2 Mês	

Produto 2	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe.</p>	<p>3 Mês</p>	
Produto 3	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>4 Mês</p>	

Produto 4	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>5 Mês</p>	
Produto 5	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>6 Mês</p>	

Produto 6	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>7 Mês</p>	
Produto 7	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>8 Mês</p>	

Produto 8	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>9 Mês</p>	
Produto 9	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>10 Mês</p>	

Produto 10	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>11 Mês</p>	
Produto 11	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>12 Mês</p>	

Produto 12	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>13 Mês</p>	
Produto 13	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>14 Mês</p>	

Produto 14	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>15 Mês</p>	
Produto 15	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>16 Mês</p>	

Produto 16	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>17 Mês</p>	
Produto 17	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>18 Mês</p>	

Produto 18	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>19 Mês</p>	
Produto 19	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>20 Mês</p>	

Produto 20	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>21 Mês</p>	
Produto 21	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>22 Mês</p>	

Produto 22	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>23 Mês</p>	
Produto 23	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>24 Mês</p>	

	Valor Global	Total	R\$
¹ A descrição detalhada das atividades constam no Termo de Referência no item 6			
² O termo estimativa é empregado, pois as visitas serão sorteadas como consta no Termo de Referência, inclusive no seu item 2.			

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____/Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2014-MI, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO
DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Regional Interina, **ADRIANA MELO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 142.8640 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 021.186.624-59, nomeada pela Portaria nº 875 de 19 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de novembro de 2013, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, o qual guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014-MI, segundo preceitua o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005 e de acordo com o Processo nº 59250.000134/2013-54, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta de dados e confecção de relatórios sobre a implementação do Programa “Água para Todos”, no âmbito do Ministério

da Integração Nacional, para assistir e subsidiar de informações o Programa em sua função de acompanhamento e fiscalização.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014-MI, vinculando-se ainda à proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo n.º 59250.000134/2013-54 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será admitida a contratação com empresas em consórcio, desde que satisfaça plenamente todas as condições previstas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014-MI e seus apêndices, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As empresas nacionais, individuais ou consorciadas com empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam as condições previstas neste Contrato e no Edital e que possuam o capital social mínimo abaixo indicado na data da realização do certame:

- I. Empresas individuais: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- II. Consórcio: Patrimônio Líquido de, no mínimo, 15 % (quinze por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de consórcios constituídos entre empresa brasileira e empresa estrangeira, caberá, obrigatoriamente, a liderança do consórcio à empresa brasileira.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As empresas componentes do consórcio deverão preencher individualmente os critérios de qualificação relativos à situação jurídica e à regularidade fiscal, exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Econômico-Financeira:

- I. O capital social total mínimo exigido na Subcláusula Primeira deste instrumento poderá ser demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
- II. As empresas componentes dos consórcios devem satisfazer coletivamente todos os critérios de Qualificação Técnica. Na proposta técnica deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da **CONTRATADA**, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos ou programas similares ao objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- I. Indicação da empresa líder e do representante do consórcio, e proporção, em percentual, da participação de cada consorciada;
- II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a **CONTRATANTE**, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
- III. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos produtos, objeto deste Contrato;
- IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- V. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Contrato para a elaboração dos produtos, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão de classe da sociedade, que autoriza a alienação de bens do ativo permanente, conforme disposição contida nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que “dispõe sobre as Sociedades por Ações” e art. 33 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da MI, obedecido o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo total poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e a critério da **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo final contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria de Programas Regionais a gestão do contrato com a **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste Contrato, além das responsabilidades inerentes à repactuação contratual, apoiada pelos setores competentes do Ministério da Integração Nacional;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Regional fiscalizar, coordenar e aprovar, diretamente, os produtos de que tratam este contrato, gerenciar a resolução de problemas decorrentes da execução dos serviços, acompanhar a execução dos trabalhos, promover o gerenciamento de riscos ao contrato, sugerir, eventualmente, a aplicação de penalidades e encaminhar demandas sobre a necessidade de aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a **CONTRATADA** prestar os serviços de acordo com o que consta neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e ser responsável na observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais aplicáveis direta e indiretamente ao objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela **CONTRATANTE**, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme este Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Implantar rotinas, fluxos e procedimentos adequados à racionalização e agilidade de todos os serviços a cargo da Gerenciadora **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Entregar os produtos nos termos estabelecidos neste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Obedecer às normas operacionais fornecidas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados na execução dos serviços, conforme qualificações profissionais descritas neste Contrato, bem como, disponibilizar recursos físicos e tecnológicos conforme especificados para a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA NONA - Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à **CONTRATANTE** os esclarecimentos julgados necessários.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus prevista legalmente.da para Garantia contratual. utilizado pela Contratada no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE**, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não valer-se do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA 2014) a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 18.544.2069.12QC.0001– Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água, Grupo de Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, conforme Nota de Empenho nº 2014NExxxxxx, de xx de xxxxxx de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

As despesas reembolsáveis previstas neste Contrato e no Termo de Referência respectivo serão repassadas à **CONTRATADA** mensalmente, com base na programação previamente aprovada, sempre acompanhada da comprovação da despesa e o aceite do Gestor do Contrato, além da apresentação das respectivas novas fiscais/faturas. A solicitação de ressarcimento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relativo às despesas realizadas no mês anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela prestação dos serviços será devido o pagamento dos produtos aceitos, segundo o cronograma estabelecido no Anexo C do Termo de Referência, com o valor dos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedida da apresentação da nota fiscal/fatura, na qual deverão constar os valores em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo que o valor de cada produto será obtido mediante o produto do valor da proposta vencedora pela quantidade de produtos que serão elaborados (vinte e três).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, referentes às medições mensais de serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** condicionará os pagamentos, com exceção das despesas reembolsáveis, à entrega e aprovação dos produtos estipulados no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços da proposta da **CONTRATADA** e parte integrante do Contrato, às quantidades de serviços efetivamente executados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de incorreção (ões) nas informações apontadas nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à **CONTRATADA**, para a(s) devida(s) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela **CONTRATADA**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Ministério da Integração Nacional, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 = 00)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE

Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados anualmente, quando observarão à variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração da proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Incumbe à **CONTRATADA** a apresentação do pedido de reajuste acompanhando da respectiva memória de cálculo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela **CONTRATADA**, aos setores competentes da **CONTRATANTE**, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir do aniversário da proposta;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

Os serviços serão faturados conforme o cronograma físico, na medida da entrega e aceite dos produtos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aceite dos produtos é indispensável:

- a) Todos os relatórios das atividades de visitas aos entes subnacionais e as entidades vinculadas, bem como as obras e instalações de equipamentos devem possuir a identificação dos profissionais que realizaram a atividade (Nome Completo, CPF, RG, Função Desempenhada, Período da Visita, Duração dos Trabalhos), além da confirmação desses profissionais que participaram, in loco, das atividades;
- b) Todos os profissionais indicados como equipe mínima para a realização das atividades devem ter participado da elaboração dos produtos;
- c) Todos os produtos devem ser subscritos por todas as gerências formadas pela Gerenciadora, ratificando os trabalhos realizados e os resultados obtidos;
- d) É imprescindível que a Gerenciadora anexe, a todos os produtos, os documentos comprobatórios indicados nos itens 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.6 do Termo de Referência;
- e) Os produtos devem ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE** e somente após o aceite final do Gestor do Contrato serão considerados como entregues;
- f) Todos os produtos devem ser entregues em formato digital, uma versão em PDF e outra em Editor de Texto, acompanhado de duas vias impressas;
- g) Todas as despesas reembolsáveis devem ter sido aprovadas anteriormente pela **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Consideram-se despesas reembolsáveis aquelas com passagens aéreas, diárias e aluguel de automóveis para as visitas às sedes dos entes federados, às entidades vinculadas e às tecnologias e as famílias, em todos os casos visitas realizadas para a elaboração dos produtos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas reembolsáveis serão pagas mediante a contra apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos respectivos serviços prestados, através de faturas específicas, e estarão condicionadas à aprovação prévia do Gestor do Contrato e de apresentação, no mínimo, de três propostas de execução do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os locais para a realização das atividades de apoio ao acompanhamento e à fiscalização serão definidos por sorteio, realizado pela SDR, no mês anterior a sua execução sendo que as passagens serão reembolsadas desde que atendidos os ditames deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As diárias serão pagas com base no Decreto 5.992/2006 e a devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional beneficiado em declaração com todos os dados suficientes para sua identificação, o período de permanência as atividades desenvolvidas e o valor recebido.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As despesas com alugueis de veículos, que incluem as despesas com combustíveis, serão reembolsadas com base no Anexo A, além de ter devida comprovação de sua utilização o que ocorrerá mediante a firma do profissional que utilizou o veículo com todos os dados suficientes para sua identificação, as atividades desenvolvidas, a quilometragem utilizada, com o devido registro fotográfico do odômetro no ato da retirada do veículo e de sua devolução;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não serão admitidos custos administrativos nos itens reembolsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados utilizando-se de profissionais qualificados, nas quantidades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual, dentro dos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, sendo que todos os profissionais são de sua inteira responsabilidade e não possuem nenhum vínculo de subordinação com a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É obrigação da **CONTRATADA** disponibilizar para os serviços, ao menos, a equipe mínima exigida para o cumprimento do contrato, conforme descrição dos profissionais mínimos por área de atuação, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia antes da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela **CONTRATADA**, ficando a garantia sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 24 (vinte e quatro) meses + 3 (três) meses = 27 (vinte e sete) meses.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA NONA - A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos produtos e demais obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira da Caixa Econômica Federal - CEF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O contrato será conduzido pelos seguintes atores pela **CONTRATANTE**:

- a) **Gestor do Contrato** – a gestão do contrato será realizada por dois agentes, um titular e um suplente;
- b) **Fiscal Técnico de Engenharia** – a fiscalização técnica da área de engenharia será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;
- c) **Fiscal Técnico de Trabalho Social e Atividades Preparatórias e Assessorias** – a fiscalização técnica do trabalho social e atividades preparatórias e assessorias será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;
- d) **Fiscal Administrativo** – a fiscalização técnica do trabalho social e atividades preparatórias e assessorias será realizada por dois agentes, sendo um titular e um suplente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências sugeridas pela empresa que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Fiscal Técnico 1 – Engenharia do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, relativas às atividades previstas para a Gerência de Monitoramento da Execução Física das Obras, Projetos, Equipamentos e Licenças;

SUBCLÁUSULA QUINTA - O Fiscal Técnico 2 – Trabalho Social e Atividades Preparatórias do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato, relativas às atividades previstas para a Gerência de Apoio ao Monitoramento das Atividades Acessórias e de Articulação com Entes Subnacionais e com as Entidades Vinculadas;

SUBCLÁUSULA SEXTA - O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato, relativas as atividades previstas para a Gerência Geral do Contrato;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do Contrato e responsável por:

- a) Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
- b) Encaminhar as demandas de correção à **CONTRATADA**;
- c) Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- d) Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- e) Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- f) Encaminhamento das demandas de correção à **CONTRATADA**;
- g) Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA OITAVA - As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e devidamente registradas em Ata de Reunião.

SUBCLÁUSULA NONA - A fiscalização dos produtos pela **CONTRATANTE** ou através de preposto por ele designado não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos produtos e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **CONTRATANTE** ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao Gestor do Contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da **CONTRATADA** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito

II – Multa, nas formas a seguir especificadas:

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor dos Produtos por recusa pela **CONTRATADA** em substituir aqueles rejeitados, caracterizando-se a recusa, quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data do recebimento da notificação da rejeição;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos Produtos no caso de recusa de sua execução;

c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos produtos inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, escrita e fundamentada, com efeito suspensivo quando da apresentação de justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

III - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Integração Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, a reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades previstas no inciso I, III e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de aplicação de multa contratual, a **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA NONA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, segundo o regramento do art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, de de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:

ADRIANA MELO ALVES
Secretária de Desenvolvimento Regional Interina do Ministério da Integração Nacional

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA ¹	UF VISITADA (Estimativa) ²	MÊS DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R\$)
Produto 1	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Amazonas; Bahia; Ceará; Goiás; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Paraíba; Pernambuco; Piauí; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Rondônia; Sergipe; Tocantins;	1 e 2 Mês	
Produto 2	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe.	3 Mês	
Produto 3	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	4 Mês	

	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS			
Produto 4	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	5 Mês	
Produto 5	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	6 Mês	
Produto 6	A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	7 Mês	

<p>Produto 7</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>8 Mês</p>	
<p>Produto 8</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>9 Mês</p>	
<p>Produto 9</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>10 Mês</p>	

<p>Produto 10</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>11 Mês</p>	
<p>Produto 11</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>12 Mês</p>	
<p>Produto 12</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>13 Mês</p>	

<p>Produto 13</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>14 Mês</p>	
<p>Produto 14</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>15 Mês</p>	
<p>Produto 15</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>16 Mês</p>	

<p>Produto 16</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>17 Mês</p>	
<p>Produto 17</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>18 Mês</p>	
<p>Produto 18</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>19 Mês</p>	

<p>Produto 19</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO;B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS;C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS;D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS;E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADASF) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>20 Mês</p>	
<p>Produto 20</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe</p>	<p>21 Mês</p>	
<p>Produto 21</p>	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	<p>Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins</p>	<p>22 Mês</p>	

Produto 22	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	Alagoas; Ceará; Goiás; Paraíba; Pernambuco; Rio Grande do Norte; Sergipe	23 Mês	
Produto 23	<p>A) SUMÁRIO EXECUTIVO; B) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS AO PROGRAMA E AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS; C) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS AJUSTES CELEBRADOS; D) VISITAS DE MONITORAMENTO AOS ENTES SUBNACIONAIS E AS ENTIDADES VINCULADAS; E) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ÀS TECNOLOGIAS APOIADAS F) APOIO AO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS</p>	Amazonas; Bahia; Maranhão; Minas Gerais; Pará; Piauí; Rio Grande do Sul; Rondônia; Tocantins	24 Mês	
			Valor Total Global	R\$

¹ A descrição detalhada das atividades constam no Termo de Referência no item 6

² O termo estimativa é empregado, pois as visitas serão sorteadas como consta no Termo de Referência, inclusive no seu item 2.